REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 6 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1975

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

1 — DG/OPEX nº 499, de 30 de dezembro de 1974. Declara Renato Carrera — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Agente Itinerante (IR-SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1º de julho de 1969, em virtude de estar amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

2 — DG/OPEX nº 500, de 30 de dezembro de 1974. — Torna sem efeito: A Portaria DG-OPEX nº 401, de 7 de outubro de 1974 na parte que se refere às promoções de Aluizio de Souza Alegria, Francisca de Oliveira Ramalho e Rilza Ferreira Saldanha.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BALANCETE GERAL

Em 30.09.1974

ATIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| DISPONÍVEL | | | Cr$ 470.935.218,79 |
| REALIZÁVEL | | | |
| Empréstimos e Financiamentos | | | |
| A Governos | Cr$ 60.578.000,70 | | |
| A Autarquias e Empresas Públicas | Cr$ 4.229.391.054,45 | | |
| A Sociedades de Economia Mista | Cr$ 4.699.307.516,70 | | |
| Ao Setor Primário Privado | Cr$ 99.338.201,62 | | |
| Ao Setor Secundário Privado | Cr$ 8.730.388.002,49 | | |
| Ao Setor Terciário Privado | Cr$ 950.353.792,01 | Cr$ 18.769.356.567,97 | |
| Outros Créditos | | | |
| Créditos em Liquidação | Cr$ 4.893,95 | | |
| Departamentos e Correspondentes no País | Cr$ 696.841.309,16 | | |
| Outros | Cr$ 333.812.128,69 | Cr$ 1.030.658.331,80 | |
| Valores e Bens | | | |
| Outros Valores | | Cr$ 4.565.932.507,73 | |
| Bens | | Cr$ 6.602.042,74 | Cr$ 24.372.549.450,24 |
| IMOBILIZADO | | | |
| Imóveis de Uso e em Construção | | Cr$ 79.510.367,02 | |
| Móveis, Utensílios e Almoxarifado | | Cr$ 6.706.049,71 | |
| Mecanização Avançada, Comunicação e Segurança | | Cr$ 11.651.343,39 | Cr$ 97.867.760,12 |
| RESULTADO PENDENTE | | | Cr$ 267.260.806,67 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | | Cr$ 23.880.534.179,14 |
| | | | Cr$ 49.089.147.414,96 |

### Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

### Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

### Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.


## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA


### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|---|---|---|---|
| Semestre | Cr$ 57,50 | Semestre | Cr$ 43,00 |
| Ano | Cr$ 115,00 | Ano | Cr$ 86,00 |
| *Exterior* | | *Exterior* | |
| Ano | Cr$ 165,00 | Ano | Cr$ 136,00 |

### PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

### Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

### Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

| | | |
|---|---|---|
| Capital | Cr$ 9.000.000.000,00 | |
| Correção Monetária do Ativo | Cr$ 4.048.537,06 | |
| Fundo de Reserva Legal | Cr$ 114.183.102,40 | |
| Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios | Cr$ 15.210.039,61 | |
| Fundo de Reservas Especiais | Cr$ 3.042.005.950,91 | |
| Fundo de Previsão | Cr$ 337.510.411,42 | Cr$ 12.512.958.041,40 |

EXIGÍVEL

Depósitos

| | | |
|---|---|---|
| Outros | Cr$ 5.412.690,71 | |

Outras Exigibilidades

| | | |
|---|---|---|
| Credores Diversos - País e Exterior | Cr$ 361.270.137,79 | |

Obrigações Especiais

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | Cr$ 39.765.222,73 | | |
| Obrigações Contraídas com Inst. Oficiais | Cr$ 6.170.210.867,46 | | |
| Obrigações Contraídas com o Poder Público | Cr$ 1.935.765.769,17 | | |
| Obrigações Contraídas no Exterior | Cr$ 2.202.060.962,45 | | |
| Imposto sobre Operações Financeiras | Cr$ 6.050.827,35 | | |
| Outras | Cr$ 25.105.321,82 | Cr$ 10.378.958.970,98 | Cr$ 10.765.641.799,48 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PENDENTE | Cr$ 1.930.013.394,94 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | Cr$ 23.880.534.179,14 |
| | Cr$ 49.089.147.414,96 |

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1974

MARCOS PEREIRA VIANNA
Presidente

LUIZ CARLOS S.S. RODRIGUES
Diretor

ALBERTO DOS SANTOS ABADE
Diretor

AFFONSO JOSÉ G. DE OLIVEIRA
Diretor

ROBERTO PROCÓPIO DE LINA NETO
Diretor

GELVAN DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretor

ABELARDO DE LINA PUCCINI
Chefe do
Departamento Financeiro

DJARDE VILLAÇA
Chefe da Div. de Contab. e Controle
Contador CRC-GB-9037 - CPF 004033267

## B A L A N C E T E G E R A L

Em 31.10.1974

### A T I V O

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DISPONÍVEL** | | | Cr$ | 466.930.114,98 |
| **REALIZÁVEL** | | | | |
| Empréstimos e Financiamentos | | | | |
| A Governos | Cr$ 3.473.955,07 | | | |
| A Autarquias e Empresas Públicas | Cr$ 3.795.056.214,93 | | | |
| A Sociedades de Economia Mista | Cr$ 5.964.177.193,31 | | | |
| Ao Setor Primário Privado | Cr$ 101.559.525,61 | | | |
| Ao Setor Secundário Privado | Cr$ 9.187.007.930,00 | | | |
| Ao Setor Terciário Privado | Cr$ 1.412.088.427,13 | Cr$ 20.523.303.246,05 | | |
| Outros Creditos | | | | |
| Créditos em Liquidação | Cr$ 4.893,95 | | | |
| Departamentos e Correspondentes no País | Cr$ 855.794.105,96 | | | |
| Outros | Cr$ 369.111.116,62 | Cr$ 1.224.910.116,53 | | |
| Valores e Bens | | | | |
| Outros Valores | | Cr$ 4.831.639.215,17 | | |
| Bens | | Cr$ 6.299.975,88 | Cr$ | 26.586.212.553,63 |
| **IMOBILIZADO** | | | | |
| Imóveis de Uso e em Construção | | Cr$ 79.790.567,01 | | |
| Móveis, Utensílios e Almoxarifado | | Cr$ 7.256.170,86 | | |
| Mecanização Avançada, Comunicação e Segurança | | Cr$ 11.858.049,32 | Cr$ | 98.910.787,19 |
| **RESULTADO PENDENTE** | | | Cr$ | 415.301.652,37 |
| **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | Cr$ | 28.803.903.310,82 |
| | | | Cr$ | 56.371.318.418,99 |

## PASSIVO

**NÃO EXIGÍVEL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Capital | Cr$ | 9.000.000.000,00 | |
| Correção Monetária do Ativo | Cr$ | 4.048.537,06 | |
| Fundo de Reserva Legal | Cr$ | 114.183.102,40 | |
| Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios | Cr$ | 15.210.032,11 | |
| Fundo de Reservas Especiais | Cr$ | 3.102.005.950,91 | |
| Fundo de Previsão | Cr$ | 337.510.411,42 | Cr$ 12.572.958.033,90 |

**EXIGÍVEL**

**Depósitos**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outros | Cr$ | 23.273.141,88 | |

**Outras Exigibilidades**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Credores Diversos - País e Exterior | Cr$ | 822.578.225,59 | |

**Obrigações Especiais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | Cr$ | 37.611.121,77 | | |
| Obrigações Contraídas com Inst. Oficiais | Cr$ | 6.792.562.627,06 | | |
| Obrigações Contraídas com o Poder Público | Cr$ | 2.269.412.189,98 | | |
| Obrigações Contraídas no Exterior | Cr$ | 2.506.222.755,61 | | |
| Imposto sobre Operações Financeiras | Cr$ | 10.054.251,71 | | |
| Outras | Cr$ | 17.375.493,36 | Cr$ 11.633.238.439,49 | Cr$ 12.479.089.806,96 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PENDENTE | Cr$ 2.515.307.267,31 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | Cr$ 28.803.963.310,82 |
| | Cr$ 56.371.318.418,99 |

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

MARCOS PEREIRA VIANNA
Presidente

LUIZ CARLOS S.S. RODRIGUES
Diretor

ALBERTO DOS SANTOS ABADE
Diretor

AFFONSO JOSÉ G. DE OLIVEIRA
Diretor

ROBERTO PROCÓPIO DE LIMA NETO
Diretor

GILVAN DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretor

ABELARDO DE LIMA PUCCINI
Chefe do
Departamento Financeiro

DJARDE VILLAÇA
Chefe da Div. de Contab. e Controle
Contador CRC-GB-9037 -CPF 004033267

Ofício n.º 19

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

### DESPACHO DO GERENTE

De 26.12.74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.:

*Banco de Investimentos*

— *Reforma de Estatuto:*

A-OF-74-2.913 — Banco de Investimentos BCN S. A. — A. G. E. de 24.10.74.

*Sociedades Corretoras*

— *Alteração Contratual:*

A-DF-74-2.902 — Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda. — Instrumento de 18.10, 24.10 e 25.10.74.

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Aumento de Capital:*

A-DF-74-2.477 — Armando Bedene — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr$ 60.000,00 para Cr$ 150.000,00 — Assembléia Geral de 10.6.74.

— *Aumento de Capital — Alteração Contratual:*

A-DF-74-2.443 — Otbasto — Corretores de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr$ 10.000,00 para Cr$ 180.000,00. — Instrumento de 28.8.74.

A-DF-74-1.678 — Escritório Prado — Corretores de Câmbio e Títulos Ltda. — De Cr$ 50.000.00 para .... Cr$ 200.000,00. — Instrumento de 30.4.74.

— *Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:*

A-DF-74-2.592 — Moritz S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos. — De Cr$ 72.000,0 para Cr$ 155.000,00. — A.G.E. de 10.8.74.

A-72-2.488 — Intervalores S. A. — Sociedade Corretora. — De Cr$ .. 264.000,00 para Cr$ 361.680,00. — A.G.E. de 19.10.72.

A-DF-74-2.631 — Incentivo S. A. — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários. — De Cr$ .. 500.000,00 para Cr$ 605.000,00. — A.G.E. de 19.8.74.

— *Cancelamento de Dependências:*

A-DF-74-873 — Minas Valores Corretora S. A. — Em Recife (PE).

A-DF-74-2.189 — Indusval S A. — Corretora de Títulos e Valorse Mobiliárdios. — No Rio de Janeiro (GB).

— *Mudança de Denominação e Objetivos Sociais:*

A-DF-74-1.283 — Porto, Aranha — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "Porto, Aranha — Imobiliária S-C Ltda." — Instrumento de 10.11.74.

A-DF-74-2.519 — PROSPER — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "PROSPER — Administração e Planejamento Ltda." — Instrumento de 29.11.74.

— *Mudança de Denominação — Alteração Contratual:*

A-DF-74-1.678 — Escritório Prado — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — Adotada a denominação "Escritório Prado — Corretagens de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda". — Instrumento de 30.4.74.

— *Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto:*

A-DF-74-2.592 — Moritz S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos. — Adotada a denominação "R. de Queiroz S. A. Corretora de Câmbio e Valores". — A.G.E. de 10.8.74.

— *Mudança de Denominação e Transformação em Sociedade Anônima:*

A-DF-74-2.477 — Armando Bedene — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "Denário S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários". — Assembléia Geral de 10 de junho de 1974.

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— *Aumento de Capital — Reforma de Estatutos:*

A-DF-74-3.035 — Crediminas — Investimentos, Créditos e Financiamentos S. A. — De Cr$ 2.500.000,00 para Cr$ 3.000.000,00. — A. G. E. de 12.11.74.

A-GB-74-884 — Novo Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — De Cr$ 36.300.000,00 para Cr$ 40.000.000,00. — A.G.E. de 16.12.74.

— *Incorporação de Sociedade — Reforma de Estatuto:*

A-GB-0821 — Finasul Industrial S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos. — Incorporada pela Credibrás Financeira do Brasil S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. — A.G.E. de 20.9 e 1.10.74.

— *Cancelamento da Autorização para Funcionar:*

A-GB-74-081 — Finasul Industrial S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos. — A. G. E. de 20.9 e 1.10.74.

— *Cancelamento de Dependências:*

A-GB-74-0821 — Finasul Industrial S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos. — Em São Paulo (SP), Rio de Janeiro (GB), Curitiba (PR), Salvador (BA) e Recife (PE). — A.G.E. de 20.9 e 1.10.74.

— *Transferência de Sede — Reforma de Estatuto:*

A-DF-74-3.035 — Crediminas — Investimentos, Créditos e Financiamentos S. A. — De Uberlândia (MG) para Belo Horizonte (MG). — A.G.E. de 12.11.74.

*Sociedades Distribuidoras*

— *Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:*

A-GB-74-0744 — Defesa S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. — De Cr$ 100.000,00 para Cr$ 210.000,00 — A.G.E. de 3.9.74.

— *Reforma de Estatuto:*

A-GB-74-0625 — Proinvest S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 10.7.74.

*Retificação*

No *Diário Oficial* de 23.12.74, Seção I — Parte II, página 4665, coluna 4, linha 16:

Onde se lê:
nominação "CITYBANK — Distribui-

Leia-se:
nominação "CITIBANK — Distribui-

**INSPETORIA DE BANCOS**

Processo n.º DF 1.309-74 — Banco Econômico S. A. — Aprovada, em 30 de dezembro de 1974, nos termos do parecer, a incorporação do Banco Novo Mundo S. A., sediado em São Paulo (SP), pelo estabelecimento em epígrafe, o aumento de capital, de Cr$ 340.000.000,00 para Cr$ 400.000.000,00, e a reforma dos seus estatutos sociais, na conformidade do deliberado pelas correspondentes assembléias gerais extraordinárias de 13 e 27 de dezembro de 1974 e de 16 e 27 de dezembro de 1974.

Processo n.º DF-1.219-74 — O Diretor, por despacho de 24 de dezembro de 1974, autorizou o Banco Mercantil do Brasil S. A., sediado em Belo Horizonte (MG), a transferir sua agência de Niterói (RJ), concessionária da carta-patente n.º 8.088, de 5 de fevereiro de 1965, para Joinvile (SC).

Proceso n.º DF-1.142-74 — O Diretor, por despacho de 24 de dezembro de 1974, autorizou o Banco do Estado de Minas Gerais S. A., sediado em Belo Horizonte (MG), a permutar suas agências de Carmo do Paranaiba (MG) e Raul Soares (MG), concessionárias das cartas-patentes números 7.145 e 6.964, de 9 de outubro e 29 de maio de 1962, respectivamente, por uma na agência de Janaúba (MG).

Processo n.º DF-1.161-74 — O Diretor, por despacho de 24 de dezembro de 1974, deliberou credenciar o Sr. Antón Carreño Costa, domiciliado em Santo André (SP), como Representante Legal, no Brasil, do Banco Popular Español S. A., sediado em Madrid (Espanha).

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de dezembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

*Reforma de estatutos sociais*

SP-227-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Consorciadas Bril, Limitada — São Paulo (SP) — AGE. de 20 de setembro de 1974.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Em 23 de dezembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

*Reforma de estatutos sociais*

DF-1.282-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Brasinca, Limitada — São Caetano do Sul (SP) — AGE. de 21 de novembro de 1974.

*Retificação*

No *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1974 (Seção I — Parte II), página 4.654, 4.ª coluna, linha 40,

Onde se lê:
dito de tabuna, Responsabilidade Li-

Leia-se:
dito de Itabuna, Responsabilidade Li-

## Delegacia Regional em Belo Horizonte

**Serviço Regional da Inspetoria de Bancos**

DESPACHO DO CHEFE

De 3-12-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo nº BH-C-74-46 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Trefilaria Belgo-Mineira Ltda. — CREBEL — Contagem — Minas Gerais.

Reforma dos Estatutos Sociais — A.G.E., de 26-3-74, com exceção da inclusão do item "b", do art. 4º.

De 23-12-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo BH-B-74-97 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital de Cr$ ..... 130.000.000,00 para Cr$ 145.000.000,00 e a consequente reforma de Estatuto — As. Gs. Ex., de 30-9-74 e 23 de dezembro de 1974.

De 23-12-74, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no Processo nº BH-C-74-85 — Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana da Zona da Mata Ltda. — Ponte Nova — Minas Gerais.

Reforma dos Estatutos Sociais — A.G.E., de 24-6-74.

**GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS**

DESPACHOS DO DIRETOR

De 30 de dezembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

*Sociedade Corretora*

— *Autorização para Funcionar:*

A-GB-74-0896 (A-DF-74-3162) — Lara — Rio S.A. Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — No Rio de Janeiro (GB) — Assembléia-Geral de Constituição de 13 de dezembro de 1974.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ministro dos Transportes, através da Portaria MT nº 881, de 2 de setembro de 1974, considerando o disposto no artigo 15, § 5º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, resolve:

Nº 55 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Manaus, para 1975, no valor de Cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Amazonas*

Porto: Manaus

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 3. | *Obras de Acostagem* | |
| 3.1 | *Cais* | |
| 3.1.1 | Construção de piso do cais flutuante ..... | 1.820 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.1 | Construção de pátios e reforço do cais do paredão | 1.000 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindastes automotores ..... | 1.000 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras ..... | 1.690 |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de tratores ..... | 300 |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas ..... | 100 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Construção de nova rede de energia elétrica ..... | 400 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Reequipamento dos serviços administrativos ..... | 300 |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | Reequipamento dos serviços de oficinas ..... | 150 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 680 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 60 |
| | Total ..... | 7.500 |

Nº 56 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Santarém, para 1975, no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Pará*

Porto: Santarém

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | Cr$ 1.000 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.3 | *Balanças* | |
| 10.3.1 | Aquisição de uma balança com espacidade para 60 ton. | 110 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | Construção de uma oficina mecânica | 28 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 11 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 1 |
| | Total | 150 |

Nº 57 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para 1975, no valor de Cr$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Pará*

Porto: Belém

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de auto guindaste | 500 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 1.100 |
| 8. | *Equipamentos Flutuantes* | |
| 8.5 | *Embarcações e Equipamentos Auxiliares* | |
| 8.5.1 | Aquisição de defensas flutuantes | 300 |
| 14. | *Encargos Financeiros* | |
| 14.1 | *Despesas Gerais com Financiamentos* | |
| 14.1.1 | Despesas com financiamentos | 1.800 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 366 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 34 |
| | Total | 4.200 |

Nº 58 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Itaqui, para 1975, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Maranhão*

Porto: Itaqui

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| | | Cr$ 1.000 |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de trator sobre pneus | 70 |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas | 128 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 18 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 2 |
| | Total | 200 |

Nº 59 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Fortaleza, para 1975, no valor de Cr$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Ceará*

Porto: Fortaleza

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 3. | *Obras de Acostagem* | |
| 3.1 | *Cais* | |
| 3.1.1 | Recuperação e restauração das estruturas do cais de — 6,00 m e — 8,80 m, inclusive aquisição e instalação de defensas | 200 |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.2 | *Aterros* | |
| 4.2.1 | Complementação de aterro com vedação de enrocamento de contenção na extremidade do cais de — 10,00 m | 300 |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Pavimentação de áreas portuárias | 300 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.1 | Reforço do piso do Armazém A-2 | 300 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 500 |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas | 50 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.1 | *Captação, Tratamento e Rede de Abastecimento D'Água* | |
| 11.1.1 | Adaptação e ligação da rede de abastecimento d'água | 50 |
| 11.2 | *Rede de Esgoto e Drenagem* | |
| 11.2.1 | Construção do sistema de drenagem de águas pluviais no trecho à retaguarda do cais de — 10.00 m | 300 |
| 11.3 | *Rede de Telefone e de Comunicações* | |
| 11.3.1 | Prosseguimento das obras de ampliação da rede de telefone e aquisição de nova Central Telefônica | 220 |
| 11.6 | *Instalações e Equipamentos Contra Incêndio* | |
| 11.6.1 | Aquisição de equipamentos e materiais contra incêndio | 50 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Obras civis para construção de prédios para serviços administrativos, inclusive aquisições e instalação de elevador, de móveis, utensílios, máquinas e instalações diversas | 600 |
| 12.4 | *Refeitórios, Sanitários e Vestiários* | |
| 12.4.1 | *Refeitório* | |
| 12.4.1.1 | Construção de prédio para refeitório | 250 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Construção de prédio, abrigos, portão de acesso ao molhe e aquisições de materiais | 820 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.1 | Estudos e Projetos para novos investimentos necessários ao porto, para a reforma administrativa | 100 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 219 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 31 |
| | Total | 3.800 |

Nº 60 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Natal, para 1975, no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio Grande do Norte*

Porto: Natal

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1 | Recuperação do Armazém nº 3 ..... | 180 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.1 | *Captação, Tratamento e Rede de Abastecimento D'Água* | |
| 11.1. | Substituição da rede de abastecimento d'água ... | 90 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 27 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 3 |
| | Total ..... | 300 |

Nº 61 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Cabedelo, para 1975, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Paraíba*

Porto: Cabedelo

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras ..... | 350 |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de trator ..... | 90 |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas ..... | 50 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.6 | *Instalações e Equipamentos Contra Incêndio* | |
| 11.6.1 | Aquisição e instalação de equipamentos contra incêndio ..... | 50 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 55 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 5 |
| | Total ..... | 600 |

Nº 62 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Recife, para 1975, no valor de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Pernambuco*

Porto: Recife

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindastes automotores ..... | 1.100 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras ..... | 4.900 |
| 7.2.2 | *Transportadores* | |
| 7.2.2.1 | Aquisição de transportadores laterais ..... | 500 |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de cavalos mecânicos ..... | 400 |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas tipo semi-reboque ..... | 600 |
| 8. | *Equipamentos Flutuantes* | |
| 8.5 | *Embarcações e Equipamentos Auxiliares* | |
| 8.5.1 | Aquisição de lanchas para a Guarda Portuária ... | 900 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.3 | *Linhas Férreas e Pátios de Triagem* | |
| 9.3.1 | Aquisição e instalação de aparelhos para melhoramento das vias férreas do porto ..... | 600 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de caminhões e utilitários ..... | 900 |
| 10.3 | *Balanças* | |
| 10.3.1 | Aquisição e instalação de dispositivo de pesagem automática na balança rodo-ferroviária ..... | 100 |
| 10.4 | *Diversos* | |
| 10.4.1 | Aquisição de carros de tração manual para movimentação de mercadorias no armazém frigorífico ... | 200 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.1 | *Captação, Tratamento e Rede de Abastecimento D'Água* | |
| 11.1.1 | Aquisição de equipamentos para tratamento d'água e instalação de rede de distribuição ..... | 600 |
| 11.3 | *Rede de Telefone e de Comunicações* | |
| 11.3.1 | Ampliação da central e da rede de telefone ..... | 200 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Diversas aquisições de material permanente ..... | 500 |
| 12.2 | *Almoxarifado* | |
| 12.2.1 | Instalações e aquisições diversas para o almoxarifado | 200 |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | Aquisição de equipamentos necessários às oficinas | 500 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.1 | Estudos e projetos para novos investimentos necessários no porto ..... | 500 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 1.000 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 100 |
| | Total ..... | 12.500 |

Nº 63 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Maceió, para 1975, no valor de Cr$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Alagoas*

Porto: Maceió

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.1 | *Ferroviário* | |
| 1.1.1 | Reparos nas linhas férreas do molhe de acesso ... | 250 |
| 1.2 | *Rodoviário* | |
| 1.2.1 | Obras de reparos e recomposição de pavimentação da pista rodoviária ..... | 450 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeira ..... | 200 |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.2 | *Carretas* | |
| 7.3.2.1 | Aquisição de carretas ..... | 60 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de camioneta tipo pick-up ..... | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Aquisição de material permanente ..... | 100 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 100 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 10 |
| | Total ..... | 1.200 |

Nº 64 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Aracaju, para 1975, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Sergipe*

Porto: Aracaju

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | *Cr$ 1.000* |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.2 | *Aterros* | |
| 4.2.1 | Aterro com areia, em áreas do porto ..... | 20 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de veículos utilitários ..... | 54 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Diversas aquisições de material permanente ..... | 15 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Aquisição de diversos acessórios para melhoramento dos serviços portuários ..... | 10 |
| 13. | *Inversões Financeiras* | |
| 13.3 | *Diversos* | |
| 13.3.1 | Participação no capital da TELERGIPE ..... | 16 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 4 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 1 |
| | Total ..... | 120 |

Nº 65 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Salvador, para 1975, no valor de Cr$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Bahia*

Porto: Salvador

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | *Cr$ 1.000* |
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.1 | *Ferroviário* | |
| 1.1.1 | Melhoramentos na rede ferroviária do porto, inclusive aquisição de materiais ..... | 1.000 |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Urbanização de área portuária compreendendo obras aquisições ..... | 3.903 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.1 | Construção de galpão para manuseio de cargas ... | 1.500 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras ..... | 1.000 |
| | | *Cr$ 1.000* |
| 8. | *Equipamentos Flutuantes* | |
| 8.5 | *Embarcações e Equipamentos Auxiliares* | |
| 8.5.1 | Aquisição de materiais e confecção de flutuantes ... | 251 |
| 8.5.2 | Aquisição de pranchas para desembarque de passageiros ..... | 200 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de veículos utilitários ..... | 200 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Ampliação e melhoramento da rede de luz e força, inclusive aquisição de materiais ..... | 200 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.2 | Melhoramento e aquisições necessárias às oficinas e garagens do porto ..... | 50 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Aquisição de móveis, máquinas e utensílios para melhoria dos serviços administrativos ..... | 100 |
| 12.5.2 | Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de engenharia do porto ..... | 50 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.1 | Estudos e projetos para novos investimentos ..... | 200 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 865 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 76 |
| | Total ..... | 9.600 |

Nº 66 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto Ilhéus-Malhado, para 1975, no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Bahia*

Porto: Ilhéus-Malhado

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | *Cr$ 1.000* |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.4 | *Diversos* | |
| 7.4.1 | Aquisição de pá carregadeira ..... | 180 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.2 | *Caçambas* | |
| 10.2.1 | Aquisição de caçambas automáticas ..... | 170 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Diversas aquisições de material permanente ..... | 16 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação ..... | 30 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos ..... | 4 |
| | Total ..... | 400 |

Nº 67 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Vitória, para 1975, no valor de Cr$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Espírito Santo*

Porto: Vitória

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | *Cr$ 1.000* |
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.3 | *Hidroviário* | |
| 1.3.1 | Dragagem da Bacia de Evolução e canal de acesso | 4.400 |

| | | Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 3. | *Obras de Acostagem* | |
| 3.1 | *Cais* | |
| 3.1.1 | Derrocagem de pedras submersas do cais comercial | 1.000 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de tratores | 180 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Prosseguimento da execução da rede de energia elétrica da faixa do cais | 2.000 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Aquisição de materiais permanentes | 126 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 1.000 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 94 |
| | Total | 11.800 |

Nº 68 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto do Forno, para 1975, no valor de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio de Janeiro*

Porto: Forno

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.3 | *Rede de Telefone e de Comunicações* | |
| 11.3.1 | Implantação de uma rede telefônica | 8 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Início das obras de construção do prédio da Administração | 27 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Início das obras de construção do prédio para o Serviço de Vigilância do Porto | 10 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 4 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 1 |
| | Total | 50 |

Nº 69 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Niterói, para 1975, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio de Janeiro*

Porto: Niterói

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.1 | Reforma de armazens | 160 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.3 | *Linhas Férreas e Pátios de Triagem* | |
| 9.3.1 | Restauração de linhas de guindastes | 20 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 16 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 2 |
| | Total | 200 |

Nº 70 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, para 1975, no valor de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Guanabara*

Porto: Rio de Janeiro

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.3 | *Hidroviário* | |
| 1.3.2 | *Bacia de Evolução* | |
| 1.3.2.1 | Derrocagem de afloramentos de rocha na Bacia de Evolução | 2.000 |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Pavimentação do Cais da Gamboa | 1.000 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.1 | Construção de Armazéns externos | 10.000 |
| 6. | *Instalações para Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais* | |
| 6.2 | *Frigoríficos* | |
| 6.2.1 | Ampliação, melhoramento e expansão do Frigorífico, inclusive equipamentos | 1.500 |
| 6.4 | *Instalações para Granéis Sólidos* | |
| 6.4.1 | Ampliação e melhoramento das instalações do PMC, inclusive equipamentos | 10.600 |
| 6.6 | *Instalações para Cofres de Carga* | |
| 6.6.1 | Construção de berços e instalações complementares, inclusive equipamentos para operação de cofres de carga | 26.000 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindastes sobre pneus | 5.000 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 10.800 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.1 | *Locomotivas* | |
| 9.1.1 | Aquisição de locomotivas | 3.000 |
| 9.2 | *Vagões* | |
| 9.2.1 | Aquisição de vagões | 5.000 |
| 9.3 | *Linhas Férreas e Pátios de Triagem* | |
| 9.3.1 | Ampliação, melhoramento e recuperação das linhas férreas, inclusive aquisições | 2.000 |
| 9.4 | *Instalações e Equipamentos Diversos* | |
| 9.4.1 | Aquisição de tratores ferroviários (loco-tratores) | 50 |
| 9.4.2 | Aquisição de guindaste ferroviário | 2.600 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.2 | *Caçambas* | |
| 10.2.1 | Aquisição de caçambas automáticas | 700 |
| 10.4 | *Diversos* | |
| 10.4.1 | Aquisição de eletroímãs | 50 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.3 | *Rede de Telefone e de Comunicações* | |
| 11.3.1 | Implantação da rede telefônica interna, inclusive obras civis e complementares | 2.000 |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica e iluminação | 4.000 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Conclusão do auditório da D.E. | 120 |
| 13. | *Inversões Financeiras* | |
| 13.1 | *Aquisição de Áreas* | |
| 13.1.1 | Aquisição de terreno para instalação de centro de cargas | 5.000 |
| 14. | *Encargos Financeiros* | |
| 14.1 | *Despesas Gerais com Financiamentos* | |
| 14.1.1 | Despesas com financiamentos | 2.000 |

| | | Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.1 | Estudos e projetos diversos ... | 15.000 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 10.620 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 960 |
| | Total | 120.000 |

Nº 71 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Angra dos Reis, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio de Janeiro*

Porto: Angra dos Reis

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Pavimentação de pátios | 350 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindastes sobre pneus | 1.000 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 926 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.3 | *Balanças* | |
| 10.3.1 | Aquisição de balança ferroviária | 500 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação dos itens da programação | 200 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 24 |
| | Total | 3.000 |

Nº72 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de São Sebastião, para 1975, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *São Paulo*

Porto: São Sebastião

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.2 | *Rodoviário* | |
| 1.2.1 | Pavimentação de parte da área CD do acrescido de marinha | 1.000 |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.2 | *Aterros* | |
| 4.2.1 | Complementação do aterro referente aos acrescidos de marinha do lado sul do molhe de acesso até a praia do Topo (aterro da área D) | 1.000 |
| 5. | *Areas para Armazenagem* | |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.1 | Prosseguimento das obras de pavimentação do pátio para armazenagem de containers e carga geral | 1.200 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindastes automotor sobre pneus | 2.500 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 160 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 40 |
| | Total | 5.000 |

Nº 73 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, para 1975, no valor de Cr$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *São Paulo*

Porto: Santos

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 1. | *Obras de Acesso* | |
| 1.1 | *Ferroviário* | |
| 1.1.1 | Obras de acesso ferroviario à margem esquerda do estuário e suas ligações com as instalações portuárias | 30.000 |
| 1.2 | *Rodoviário* | |
| 1.2.1 | Obras de acesso rodoviario à margem esquerda do estuário e suas ligações com as instalações portuárias, inclusive equipamentos | 1.000 |
| 1.3 | *Hidroviário* | |
| 1.3.2 | *Bacia de Evolução* | |
| 1.3.2.6 | Derrocamento das pedras "Teffé", "Itapema" e "Barroso" | 2.000 |
| 3. | *Obras de Acostagem* | |
| 3.1 | *Cais* | |
| 3.1.9 | Construção de nova muralha de cais, em frente aos armazéns 23 e 29 e instalações complementares | 100 |
| 3.1.12 | Construção de cais aberto em Alamoa, para a movimentação de líquidos a granel, e instalações complementares | 1.000 |
| 3.1.16 | Execução de obras complementares em cais existentes | 100 |
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.2 | *Aterros* | |
| 4.2.2 | Aterros de áreas para expansão do porto, inclusive drenagem | 100 |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.5 | Pavimentação das pontes ferroviárias sobre o canal do Mercado, com substituição, das vigas metálicas por outras de concreto armado | 800 |
| 5. | *Areas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.3 | Construção de armazéns | 22.000 |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.2 | Construção de pátios para cargas | 3.100 |
| 6. | *Instalações para Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais* | |
| 6.4 | *Instalações para Granéis Sólidos* | |
| 6.4.10 | Instalações de descarga de veículos em armazens de recuperação e de carregamento em navios, para cereais e "pellets" a granel, inclusive equipamentos e obras complementares | 500 |
| 6.4.11 | Ampliação do terminal de fertilizantes de Conceiçãozinha, compreendendo obras civis, equipamentos e instalações complementares | 24.000 |
| 6.5 | *Instalações para Granéis Liquidos* | |
| 6.5.1 | Aumento da vazão na carga e descarga, na Ilha Barnabé | 13.000 |
| 6.5.2 | Construção do terminal de produtos químicos, na Ilha Barnabé, inclusive estudos e projetos | 940 |
| 6.6 | *Instalações para Containers* | |
| 6.6.1 | Terminal para "containers" de Conceiçãozinha | 30.000 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.2 | *Pórticos* | |
| 7.1.2.2 | Aquisição e montagem de sistema de lubrificação automática de cabos de aço em guindastes elétricos | 1.000 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.7 | Aquisição de empilhadeiras | 9.000 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.2 | *Vagões* | |
| 9.2.1 | Aquisição de vagões | 7.000 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de caminhões, utilitários e outros veículos de carga, inclusive motocicletas | 900 |

| | | Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.1 | *Captação, Tratamento e Rede de Abastecimento D'Água* | |
| 11.1.1 | Construção de ramal de abastecimento à Ilha Barnabé, em derivação da adutora Jurubatuba — Guarujá | 100 |
| 11.3 | *Rede de Telefone e de Comunicações* | |
| 11.3.2 | Ampliação e melhoramento dos sistemas de comunicação do porto | 500 |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Aquisição e instalação de equipamentos para ampliação e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica do porto | 100 |
| 11.5.2 | Ampliação e melhoramento da iluminação externa do porto | 1.900 |
| 11.6 | *Instalações e Equipamentos Contra Incêndio* | |
| 11.6.1 | Modernização das instalações contra incêndio na Ilha Barnabé | 5.000 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.5 | Aquisição de equipamentos e máquinas operatrizes para as oficinas mecânicas | 1.400 |
| 12.3.9 | Construção de oficina para reparação de locomotivas diesel elétricas, inclusive máquinas operatrizes, equipamentos e obras complementares | 100 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.6 | Construção de edifícios para vestiário e oficina de emergência, na faixa do cais | 800 |
| 13. | *Inversões Financeiras* | |
| 13.2 | *Desapropriação de Áreas* | |
| 13.2.5 | Desapropriação ou aquisição de imóveis para ampliação das instalações portuárias, implantação e alargamento de suas vias de acesso | 10.000 |
| 14. | *Encargos Financeiros* | |
| 14.1 | *Despesas Gerais com Financiamentos* | |
| 14.1.1 | Despesas de qualquer natureza com financiamentos obtidos | 90.000 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.4 | Estudos e projetos para novos investimentos | 4.000 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 9.860 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 2 200 |
| | Total | 275.000 |

Nº 74 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Paranaguá, para 1975, no valor de Cr$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Paraná*

Porto: Paranaguá

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Pavimentação em áreas portuárias | 1.600 |
| 4.3.2 | Muros de vedação em áreas portuárias | 300 |
| 5. | *Áreas para Armazenagens* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.1 | Construção do Armazém 11-a | 2.450 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de guindaste automotor sobre pneus | .000 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de veículos de carga e do tipo utilitário | 150 |
| 10.4 | *Diversos* | |
| 10.4.1 | Aquisição de funis metálicos sobre pneus para descarga de granéis sólidos | 600 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.4 | Construção de prédio para o Centro Administrativo | 2.100 |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | Construções de oficinas | 800 |

| | | Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 14. | *Encargos Financeiros* | |
| 14.1 | *Despesas Gerais com Financiamentos* | |
| 14.1.1 | Despesas com financiamentos | 100 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 718 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 65 |
| | Total | 10.000 |

Nº 75 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Barão de Teffé, para 1975, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Paraná*

Porto: Barão de Teffé

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | Cr$ 1.000 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | *Oficinas* | |
| 12.3.1.1 | Aquisição de máquina de solda e ferramentas para as oficinas | 9 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 1 |
| | Total | 10 |

Nº 76 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de São Francisco do Sul, para 1975, no valor de Cr$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros).

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Santa Catarina*

Porto: São Francisco do Sul

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* |
|---|---|---|
| | | Cr$ 1.000 |
| 3. | *Obras de Acostagem* | |
| 3.1 | *Cais* | |
| 3.1.1 | Reparo do cais acostável, inclusive recuperação de canaletas | 40 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.1 | Recuperação do calçamento do pátio do cais | 60 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de veículo utilitário | 50 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Aquisição de material permanente | 30 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Construção de abrigo para equipamento | 150 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 27 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 3 |
| | Total | 370 |

Nº 77 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Itajaí, para 1975, no valor de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Santa Catarina*

Porto: Itajaí

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.2 | *Pátios* | |
| 5.2.1 | Fechamento e iluminação de áreas para pátio de armazenagem | 120 |
| 6. | *Instalações para Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais* | |
| 6.2 | *Frigoríficos* | |
| 6.2.1 | Melhoramento das instalações do frigorífico | 600 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 200 |
| 7.2.1.2 | Restauração de esteiras transportadoras móveis e de empilhadeiras | 250 |
| 7.4 | *Diversos* | |
| 7.4.1 | Aquisição de estrados para os armazéns | 100 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Construção de depósito para material | 30 |
| 13. | *Inversões Financeiras* | |
| 13.3 | *Diversos* | |
| 13.3.1 | Participação no capital da COTESE | 15 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.1 | *Estudos e Projetos* | |
| 15.1.1 | Estudos e projetos diversos | 50 |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 126 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 9 |
| | Total | 1.400 |

Nº 78 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Imbituba, para 1975, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Santa Catarina*

Porto: Imbituba

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.3 | *Tratores e Carretas* | |
| 7.3.1 | *Tratores* | |
| 7.3.1.1 | Aquisição de um trator s/esteiras | 198 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 2 |
| | Total | 200 |

Nº 79 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Porto Alegre, para 1975, no valo rde Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio Grande do Sul*

Porto: Porto Alegre

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Prosseguimento de melhoria e implantação de pavimentação na área portuária | 500 |
| 6. | *Instalações para Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais* | |
| 6.2 | *Frigoríficos* | |
| 6.2.1 | Prosseguimento de melhoria no Entreposto Frigorífico | 200 |
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.1 | Aquisição e instalação de um guindaste estacionário | 1.300 |
| 7.2 | *Empilhadores e Transportadores* | |
| 7.2.1 | *Empilhadores* | |
| 7.2.1.1 | Aquisição de empilhadeiras | 1.350 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.3 | *Linhas Férreas e Pátios de Triagem* | |
| 9.3.1 | *Linhas Férreas* | |
| 9.3.1.1 | Prosseguimento de melhoria e relocação de ferrovias do porto | 1.000 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de um veículo utilitário | 200 |
| 11. | *Instalações Gerais e de Suprimento* | |
| 11.1 | *Captação, Tratamento e Rede de Abastecimento D'Água* | |
| 11.1.1 | Prosseguimento da nova rede de abastecimento de água potável para o Cais de Navegantes | 150 |
| 11.2 | *Rede de Esgoto e Drenagem* | |
| 11.2.1 | Prosseguimento da construção da nova rede de esgoto pluvial no Cais Mauá | 200 |
| 11.5 | *Produção e Distribuição de Energia Elétrica* | |
| 11.5.1 | Instalação de uma sub-estação abaixadora, completa | 350 |
| 11.5.2 | Construção de novas redes elétricas internas em BT, nos Armazéns D-1, D-2 e D-4, no Cais de Navegantes | 360 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Aquisição e instalação de equipamento eletrônico para procesamento de dados | 2.000 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 326 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 64 |
| | Total | 8.000 |

Nº 80 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Pelotas, para 1975, no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

*MINISTERIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio Grande do Sul*

Porto: Pelotas

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| *Item* | *Discriminação* | *Importância a aplicar* Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 7. | *Equipamentos para Movimentação de Cargas* | |
| 7.1 | *Guindastes* | |
| 7.1.3 | *Automotores* | |
| 7.1.3.1 | Aquisição de auto guindaste sobre pneus | 99 |

| | | Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 1 |
| | Total | 100 |

Nº 81 — Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Rio Grande, para 1975, no valor de Cr$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil cruzeiros). — *Arno Oscar Markus.*

*MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Estado: *Rio Grande do Sul*

Porto: Rio Grande

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975.

| Item | Discriminação | Importância a aplicar Cr$ 1.000 |
|---|---|---|
| 4. | *Obras de Terraplenos e Urbanização* | |
| 4.3 | *Urbanização* | |
| 4.3.1 | Pavimentação e repavimentação de áreas dos Portos Novo e Velho, e de áreas de expansão no Terrapleno Oeste | 1.050 |
| 4.3.2 | Construção de galerias pluviais na área de expansão do Porto Novo | 450 |
| 5. | *Áreas para Armazenagem* | |
| 5.1 | *Armazéns* | |
| 5.1.1 | Complementação das obras dos armazéns D-3 e D-4 e suas instalações para movimentação de cereais | 9.600 |
| 6. | *Instalações para Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais* | |
| 6.4 | *Instalações para Granéis Sólidos* | |
| 6.4.2 | Conclusão das obras civis do Armazém A-4, montagem e instalação de equipamentos complementares, inclusive rede elétrica, para movimentação de granéis sólidos | 1.500 |
| 9. | *Instalações e Equipamentos Ferroviários* | |
| 9.3 | *Linhas Férreas e Pátios de Triagem* | |
| 9.3.1 | *Linhas Férreas* | |
| 9.3.1.1 | Construção e restauração de linhas férreas e de guindastes, inclusive vigas e estacas de concreto armado, na faixa de cais | 2.000 |
| 10. | *Equipamentos Auxiliares* | |
| 10.1 | *Caminhões e demais Veículos Rodoviários* | |
| 10.1.1 | Aquisição de um caminhão próprio para coleta de lixo em caçambas | 60 |
| 10.2 | *Caçambas* | |
| 10.2.1 | Aquisição de caçambas metálicas com capacidade de 2,5 m³, aproximadamente | 30 |
| 10.4 | *Diversos* | |
| 10.4.1 | Aquisição de um guindaste hidráulico para movimentação de caçambas com capacidade de 2,5 m³ | 30 |
| 12. | *Construções e Equipamentos para Serviços Gerais e Administrativos* | |
| 12.1 | *Administração* | |
| 12.1.1 | Construção de novos escritórios nos Armazéns D-3, D-4 e da 1ª linha | 700 |
| 12.3 | *Oficinas e Garagens* | |
| 12.3.1 | Aquisição de máquinas e equipamentos para as oficinas de manutenção e reparos | 400 |
| 12.4 | *Refeitórios, Sanitários e Vestiários* | |
| 12.4.1 | *Sanitários e Vestiários* | |
| 12.4.1.1 | Instalação de sanitários e vestiários nos Armazens D-3, D-4 e de 1ª linha | 700 |
| 12.5 | *Diversos* | |
| 12.5.1 | Construção de caixas-fortes nos Armazéns de 1ª linha | 630 |
| 12.5.2 | Aquisição, montagem e instalação de equipamento eletrônico para processamento de dados, inclusive obras complementares | 1.600 |
| 14. | *Encargos Financeiros* | |
| 14.1 | *Despesas Gerais com Financiamentos* | |
| 14.1.1 | Despesas com financiamentos obtidos | 240 |
| 15. | *Diversos* | |
| 15.2 | *Outros* | |
| 15.2.1 | Complementação de itens da programação | 1.007 |
| 15.2.3 | Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S. A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos | 103 |
| | Total | 13.100 |

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO

Nº 4.628 — *Travessia hidroviaria interior internacional no Rio Paraná*

Tabela de Preços da Travessia

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 14 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 4.270, publicada no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1973;

resolve:

I — Adotar a tabela de preços abaixo, para o serviço de travessia hidroviária interior internacional:

Porto Oficial, ligando o Município de Foz de Iguaçu (PR) e Puerto Presidente Franco (República do Paraguai):

Por pessoa ..... Cr$ 2,00

II — Observação, a presente tabela sofrerá o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), no horário das 22:00 horas às 05:00 horas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando revogada a Resolução nº 3.414-13.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13.12.74 — Processo S-74-12958).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1974. — *Manoel Abud*, Superintendente.

Nº 4.629 — *Adendo nº 4 ao acordo básico da Conferência de Fretes Brasil-Caribe-Brasil.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Aprovar o "Adendo nº 4" ao Acordo Básico da Conferência de Fretes Brasil-Caribe-Brasil, assinado em 10 de outubro de 1974 pelos Armadores participantes daquela Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diario Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13.12.74 — Processo — C-74-257114).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1974. — *Manoel Abud* Superintendente.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 524-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando das atribuições que lhe confere o item II do artigo 23, do Regimento do IBDF, aprovado pelo Decreto n.º 6.018, de 29 de dezembro de 1967, e

Considerando que se impõe ao .... IBDF a prestação de assistência à economia ervateira nacional, resolve:

Art. 1.º E' criado, sem aumento de despesas, um Grupo de Trabalho (GT) que se destina a assessorar diretamente à Presidência do IBDF e a atender, na medida do possível, aos serviços até então executados pelo DEM, sem prejuízo para os seus integrantes.

Art. 2.º O GT funcionará junto à DE da Guanabara, e passa a ser constituído pelos servidores Armando Faria Corrêa, Agregado, símbolo ... 4.C; Fernando Luz, Agregado, símbolo 5.C; Francisco Silveira Agregado, símbolo 5.C e Alexandre Zemko, Químico, nível 22, cabendo ao primeiro presidi-lo e atestar a frequência dos diversos integrantes do GT junto as unidades a que estiverem subordinados. — *Paulo Azevedo Berutti* — Presidente.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1 150

PREÇO: Cr$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 7

Agência 6

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 6.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 525-DP: — Retificar a Portaria n.º 3.998-DA de 29 de janeiro de 1974, na parte referente aos proventos proporcionais que é vinte e seis (26) anos de efetivo exercício e não como constou. (Processo n.º 787-74).

N.º 547-DF: Excluir, a pedido, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário (CLT), aprovada pela Portaria Ministerial n.º 144, de 20 de abril de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1972, os Operários Braçais, Albino Batista da Cruz e Alfredo Guedes dos Santos, lotados na Delegacia Estadual do IBDF na Bahia. (Processo n.º 1.725-74).

N.º 548-DF: Excluir, a pedido, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário (CLT), aprovada pela Portaria Ministerial n.º 144, de 20 de abril de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1972, o Operário Braçal, Ivaldo Borges dos Santos. (Processo nº 9.217-74) — *Osvaldo Bastos de Menezes* — Presidente Substituto.

PORTARIA N.º 554-DP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Pesquisador em Agricultura código TC-1501 22.C, Clidenor Coelho Galvão, para responder pelo expediente da Estação Florestal de Experimentação de Açu, no Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação. — *Osvaldo Bastos de Menezes*, Presidente Substituto.

# INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1752 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 5º da Lei 4.947, de 6 de abril de 1966, comete ao Poder Executivo (INCRA) a faculdade de ratificar as concessões ou alienações procedidas pelos Estados, na Faixa de Fronteiras, se entender que se coadunam com os objetivos previstos no Estatuto da Terra;

CONSIDERANDO que o título de propriedade do senhor GUSTAVO RODRIGUES DE CARVALHO é originado de alienação promovida pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, finalmente, que em relação à admissibilidade da ratificação pronunciou-se o órgão jurídico da Autarquia e Conselho de Segurança Nacional, face às disposições das Leis nºs 2.597/55 e 4.947/66, no processo administrativo nº INCRA/CDTD/MT/175/74,

R E S O L V E

Ratificar, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei nº 4.947/66, o título expedido pelo Estado de Mato Grosso na Faixa de Fronteira, integrante do patrimônio do senhor GUSTAVO RODRIGUES DE CARVALHO, relativo à área de 1.990,0000 ha (mil, novecentos e noventa hectares), com a denominação particular de "Buritizal", situada no município de Mato Grosso, Comarca de Cáceres, no mesmo Estado, objeto da transcrição nº 21.539, livro 3-O, fls.246, levada a efeito no Cartório do 1º Ofício de Cáceres-MT.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 1754 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do mes e ano,

Considerando os pareceres e informações dos setores tecnicos do Departamento de Projetos e Operações favoráveis à aprovação do projeto para formação de unidades agrícolas autônomas, apresentado pelo Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, processo SC-800/74;

Considerando que foram cumpridas as formalidades especificas sobre o assunto estipuladas no Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 55 /74, de 18 de Novembro de 1974

R E S O L V E:

I - Aprovar, em carater excepcional, o projeto de loteamento para formação de 10 unidades agrícolas, em uma área de 100 hectares, adquirida pela Prefeitura Municipal de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, destinadas à exploração hortigranjeira, nos termos do projeto apresentado pelo Instituto de Reforma Agrária daquele Estado, cuja implantação processar-se-á conforme convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura do Estado representada pelo IRASC, Prefeitura Municipal de Criciúma e JAMIC, Empresa de Imigração e Colonização Ltda, em área adquirida por aquela Prefeitura conforme transcrição das transmissões, Livro 3-Y, folhas 22v e 23, número 39.773, datada de 4.10.74, da Comarca de Criciúma.

II - Ressaltar que a presente portaria abrange apenas, a area referente ao projeto "Faxinal", no total de 100 hectares, não havendo remanescente.

III - Determinar obediência ao que preceitua a Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

IV - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que, proceda à regularização cadastral da área, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº.Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1755 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do mesmo mês e ano.

Considerando os pareceres e informações dos setores tecnicos do Departamento de Projetos e Operações favoráveis à aprovação do projeto de colonização contido no Processo INCRA/Nº783/74, apresentado pela Empresa Juruena Empreendimentos S.C. Limitada, com sede na cidade de São Paulo, à rua Maria Carolina nº 331

Considerando que foram cumpridas as formalidades especificas sobre o assunto, estipuladas no artigo 22, do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 54 /74, de 14 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Colonização, denominado Juruena, apresentado pela Empresa de Colonização Juruena Empreendimentos S.C.Limitada, a ser implantado em uma área de 20.000 hectares pertencentes à Empresa nos termos da Concorrência Pública aberta pela CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, localizada no Município de Aripuanã, naquele Estado, a ser desmembrada da área total do imóvel adquirido de 200.000 hectares, em cumprimento ao disposto na Carta-compromisso apresentada quando da mencionada Concorrência Pública;

II - Ressaltar que o projeto ora aprovado abrange área de 20.000 hectares, correspondente ao Núcleo Juruena, conforme plantas anexas ao processo INCRA-783/74;

III - Ressaltar, ainda, que a presente portaria não abrange os demais projetos que venham a ser implantados na área

IV - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

V - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº/Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1756 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado

pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e informações dos setores tecnicos do Departamento de Projetos e Operações, favoráveis à aprovação do projeto de colonização contido no Processo/INCRA/Nº 1564/74, apresentado pela Empresa Rendanyl Empreendimentos S.A., com sede na cidade de São Paulo, à rua Sampaio Correia nº 168 - Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as formalidades especificas sobre o assunto, estipuladas no artigo 22 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório/INCRA/DP/Nº 52 /74, de de novembro de 1 974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Colonização, denominado Núcleo ARIEL, apresentado pela Empresa de Colonização Rendanyl Empreendimentos S.A., a ser implantado em uma área de 30.000 - hectares, parcela da área total de 1000.000 hectares, pertencente à Empresa nos termos da Concorrência Pública aberta pela CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso localizada no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto na Carta compromisso apresentada quando da citada Concorrência Pública.

II - Ressaltar que o projeto ora aprovado abrange - área de 30.000 hectares, correspondente ao Núcleo ARIEL, conforme plantas anexas ao processo incluindo loteamento rural e urbano, e área de estradas, campo experimental.

III - Ressaltar, ainda, que a presente portaria não abrange os demais projetos de colonização que venham a ser implantados na área.

IV - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

V - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº Agrº LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 1757 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoraveis todos os pareceres exarados no processo INCRA 1061/71, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao projeto de loteamento do imóvel cadastrado sob o código 33 03 008 50029, localizado em Barra do Jacu, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo;

Considerando, que foram cumpridas todas as exigencias legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 41/74, de 17 de setembro de 1974, bem como o parecer favorável da douta Procuradoria Jurídica,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 25 sítios de recreio, denominado "Nengal", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA 1061/71, a ser desenvolvido na área total do imóvel de 15,41 hectares, cadastrado sob o código 33 03 008 50029, localizado em Barra do Jacu, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, de propriedade de Antônio Salamini e Geralyn Ferreira Fraga, conforme certidão do cartório de Registro de Imóveis, da Comarca da Capital - Município de Vitória, transcrição nº 14.116, livro 3-AD, folhas 109, datada de 13 de janeiro de 1971.

II - Ressaltar que o presente projeto abrange a área total do imóvel, não deixando remanescente.

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1758 DE 19 de DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/Nº 2788/74, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 518 034 839 841, localizado no Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 51 /74, de de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 18 (dezoito) sítios de recreio, denominado "Araucarias", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/Nº2788/74, a ser desenvolvido na área de 18,74 hectares, que constitui parte do imóvel de 58,80 hectares, cadastrado sob o código 518 034 839 841, localizado no Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Paulo Eduardo da Silva Araujo, conforme certidão do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Teresópolis, transcrita sob o número 3.145, às fls. 184, do livro 3-H, em 27 de Maio de 1964;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará 18,74 hectares da área do imóvel de 58,80 hectares, havendo um remanescente de 40,06 hectares;

III - Recomendar obediencia ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº.Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1759 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos pareceres exarados no processo INCRA/CR-07/Nº 686/74, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 521 060 003 115, localizado no Município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 56 /74, de 20 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 18 (dezoito) sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-07/Nº 686/74, a ser desenvolvido na área de 44,8 hectares do imóvel cadastrado sob o código 521 060 003 115, localizado no Município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Antônio Gabriel Pereira de Mattos conforme certidão do Cartório do 2º Ofício de Maricá, na qual consta a transcrição número 27.789, feita às fls. 236v e 237, do livro 3-T, em 10 de janeiro de 1974 e averbação transcrita sob o número 27.790, feita às fls. 237v e 238, do livro 3-T, em 10 de janeiro de 1974;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total do imóvel de 44,8 hectares, não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº.Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados do processo INCRA/Nº 1743/72, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 624 047 003 611, localizado no Município de Campinas, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 44 /74, de 14 de outubro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 211 (duzentos e onze) lotes para expansão urbana, denominado "Chácaras Marisa", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/Nº 1743/72, a ser desenvolvido na área total do imóvel de 40,5 hectares, cadastrado sob o código 624 047 003 611, localizado no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, de propriedade de Sebastião Gasbarro, conforme certidões de registro do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, transcritas sob os números 75.626, 75.627, 75.628, 75.629, 75.630, 75.631 e 75.632, feitas às fls. 30 e 31 do livro 3-AS, em 12 de fevereiro de 1971, e número 75.659, feita às fls. 35 do livro 3-AS, em 12 de janeiro de 1971;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total de 40,5 hectares, não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral e tributária do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº.Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1761 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/CR-08/Nº10.130/74, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 638 137 265 748, localizado no Município de Franco da Rocha, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 57 /74, de 20 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 141 (cento e quarenta e um) sítios de recreio, denominado "Jardim dos Lagos", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/Nº 10.130/74, a ser desenvolvido na área total do imóvel de 124,76 hectares, cadastrado sob o código 638 137 265 748, localizado no Município de Franco da Rocha, no Estado de São Paulo, de propriedade de Sidney Maniero e Maria Acyr Puzziello, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, transcrita sob o número 6409, feita à página 262 do livro 3-C , em 3 de março de 1974;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total do imóvel de 124,76 hectares, não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº.Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1762 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/CR-08/Nº 11.946/74, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob os códigos 635 219 000 175 e 635 219 000 957, localizado no Município de Tremembé, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 59 /74, de 28 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) sítios de recreio, denominado "Recanto da Serra Azul", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/Nº 11.946/74, a ser desenvolvido na área de 336,38 hectares, cadastrado sob os códigos 635 219 000 175 e 635 219 000 957, localizado no Município de Tremembé, no Estado de São Paulo, de propriedade de Rácz Construtora S.A., conforme certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, transcrita sob o número 51.090, do livro 3-AY, em 14 de Maio de 1974.

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total do imóvel de 336,38 hectares, não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1763 DE 19 de dezembro de 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que foram favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/Nº 2355/74, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 911 054 003 450, localizado no Município de Maracaju, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 60 /74, de 28 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 428 (quatrocentos e vinte e oito) lotes destinado à expansão urbana, denominado "Jardim Guanabara", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/Nº 2355/74, a ser desenvolvido na área de 43,17 hectares, que constitui parte do imóvel de 237,56 hectares, cadastrado sob o código 911 054 003 450, localizado no Município de Maracaju, no Estado de Mato Grosso, de propriedade de Arlindo Olegário de Lima, conforme certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, transcrita sob o número 4.521, às fls. 174, do livro 3-E, em 15 de junho de 1966;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará 43,17 hectares da área do imóvel de 237,56 hectares, havendo um remanescente de 194,39 hectares;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1764 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/CR-08/Nº 12.312/74, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 629 049 006 165, localizado no Município de Avaré, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 53 /74, de 13 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 134 (cento e trinta e quatro) sítios de recreio, denominado "Ilha Verde", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/Nº 12.312/74, a ser desenvolvido na área de 116,61 hectares, que constitui parte da área do imóvel de 443,58 hectares, cadastrado sob o código 629 049 006 165, localizado no Município de Avaré, no Estado de São Paulo, de propriedade de Odonel Froio e Silvio Tuma Salomão, conforme certidão do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Avaré, transcrita sob o número 38.226, à fls. 28 do livro 3-AV, em 17 de junho de 1974;

II - Ressalvar que o presente projeto utilizará 116,61 hectares da área do imóvel de 443,58 hectares, havendo um remanescente de 326,97 hectares;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engº Agrº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1765 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIDERANDO a necessidade de ser racionalizada e homogeneizada a atribuição de valores ao hectare de terra nua em todas as formas de alienação em uso pela Autarquia, nas terras caracterizadas como devolutas da União, através processo discriminatório;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/32/Nº 02/74, de 16 de dezembro de 1974;

R E S O L V E:

I - Aprovar a Pauta de Valores anexa à presente Portaria, que se aplicará, na íntegra, nas regularizações de minifiais a serem efetivadas nas áreas de terras devolutas da União arrecadadas por processo discriminatório na jurisdição dos Projetos Fundiários da Autarquia, obedecida, ainda, a Portaria nº 1391, de 21 de outubro de 1974.

II - Determinar que, para a legitimação de posse a que se refere o artigo 171 da Constituição da República Federativa do Brasil, os percentuais previstos no artigo 168, do Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, incidam sobre os valores da pauta ora aprovada, introduzidos os coeficientes cabíveis, de acordo com o disposto na Portaria nº 1470, de 31 de outubro de 1974.

III - Determinar que o preço mínimo básico a ser adotado nas concorrências públicas a serem promovidas pela Autarquia seja o fixado na pauta ora aprovada para o Município de situação das glebas objeto de licitação.

IV - Determinar, que, para as áreas havidas por desapropriação, cuja ação não tenha sido concluída, seja cumprida a Resolução nº 114, de 17 de outubro de 1974, do Conselho de Diretores do INCRA.

V - Determinar que, para os antigos Núcleos Coloniais criados pelo extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização ou Núcleos de Colonização estaduais ou territoriais, atualmente jurisdicionados ao INCRA, e que não detenham pauta de valores anteriormente aprovada e ainda em utilização, seja adotada a pauta objeto desta Portaria, fazendo-se incidir, sobre os respectivos valores, o coeficiente de 0,5 (cinco décimos), como forma de acelerar a emancipação dos referidos Núcleos, podendo o pagamento processar-se à vista ou a prazo, a critério deste Instituto, após verificada a capacidade financeira do concessionário, não podendo, no caso de venda a prazo, o número de prestações exceder de 5 (cinco), a serem pagas anual e sucessivamente.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PAUTA DE VALORES, POR MUNICÍPIO, A SER ADOTADA PELOS PROJETOS FUNDIÁRIOS DO INCRA ABAIXO DISCRIMINADOS, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1.765 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974:

| PROJETO FUNDIÁRIO | UNIDADE DA FEDERAÇÃO | MUNICÍPIO | VTN (Cr$) |
|---|---|---|---|
| CÁCERES | MT | CÁCERES | 50,00 |
| | | MATO GROSSO | 50,00 |
| | | POCONÉ | 21,00 |
| CORUMBÁ | MT | CORUMBÁ | 70,00 |
| | | LADÁRIO | 70,00 |
| MARABÁ | PA | CAIÃO | 11,00 |
| | | ITUPIRANGA | 47,00 |
| | | JACUNDÁ | 13,00 |
| | | MARABÁ | 23,00 |
| | | MOJU | 8,00 |
| | | TUCURUÍ | 28,00 |
| ALTAMIRA | PA | ALTAMIRA | 60,00 |
| | | AVEIRO | 42,00 |
| | | BAGRE | 33,00 |
| | | ITAITUBA | 60,00 |
| | | PORTO DE MOZ | 31,00 |
| | | PRAINHA | 28,00 |
| | | PORTEL | 41,00 |
| | | SANTARÉM | 60,00 |
| | | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 41,00 |
| RONDÔNIA | RO | GUAJARÁ-MIRIM | 20,00 |
| | | PORTO VELHO | 40,00 |
| ACRE | AC | BRASILÉIA | 50,00 |
| | | CRUZEIRO DO SUL | 40,00 |
| | | FEIJÓ | 25,00 |
| | | RIO BRANCO | 100,00 |
| | | SENA MADUREIRA | 40,00 |
| | | TARAUACÁ | 25,00 |
| | | XAPURI | 50,00 |
| PARAGOMINAS | PA | ACARÁ | 108,00 |
| | | BUJARU | 77,00 |
| | | CAPITÃO POÇO | 129,00 |
| | | IRITUIA | 99,00 |
| | | OURÉM | 173,00 |
| | | PARAGOMINAS | 206,00 |
| | | SÃO DOMINGOS DO CAPIM | 208,00 |
| | | TOMÉ-AÇÚ | 125,00 |
| | | VISEU | 210,00 |
| AMAPÁ | AP | AMAPÁ | 19,00 |
| | | CALÇOENE | 20,00 |
| | | MAZAGÃO | 31,00 |
| | | MACAPÁ | 43,00 |
| | | OIAPOQUE | 20,00 |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | PA | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 30,00 |
| | | SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | 18,00 |
| HUMAITÁ | AM | CANUTAMA | 8,00 |
| | | HUMAITÁ | 15,00 |
| | | LÁBREA | 8,00 |
| | | MANICORÉ | 8,00 |
| | | TAPAUÁ | 8,00 |
| BOA VISTA | RR | BOA VISTA | 15,00 |
| | | CARACARAÍ | 15,00 |
| MANAUS | AM | AUTAZES | 35,00 |
| | | CARREIRO | 35,00 |
| | | ITACOATIARA | 35,00 |
| | | ITAPIRANGA | 15,00 |
| | | MANAUS | 120,00 |
| | | SILVES | 35,00 |
| IMPERATRIZ | MA | IMPERATRIZ | 60,00 |
| | | JOÃO LISBOA | 45,00 |
| | | MONTES ALTOS | 35,00 |
| | | PORTO FRANCO | 40,00 |
| | | CAROLINA | 25,00 |
| | MT | ANAMBAI | 100,00 |
| | | ANASTÁCIO | 75,00 |
| | | ANTÔNIO JOÃO | 80,00 |
| | | AQUIDAUANA | 75,00 |
| | | BELA VISTA | 80,00 |

| PROJETO FUNDIÁRIO | UNIDADE DA FEDERAÇÃO | MUNICÍPIO | VTN (Cr$) |
|---|---|---|---|
| SUL DE MATO GROSSO | | BONITO | 40,00 |
| | | CARACOL | 40,00 |
| | | CARAPÓ | 170,00 |
| | | DOURADOS | 210,00 |
| | | FÁTIMA DO SUL | 210,00 |
| | | GLÓRIA DE DOURADOS | 210,00 |
| | | GUIA LOPES DA LAGUNA | 70,00 |
| | | IGUATEMI | 100,00 |
| | | ITAPORÃ | 210,00 |
| | | JARDIM | 70,00 |
| | | JATEI | 170,00 |
| | | MARACAJU | 70,00 |
| | | MIRANDA | 75,00 |
| | | NAVIRAÍ | 170,00 |
| | | NIOAQUE | 70,00 |
| | | PONTA PORÃ | 100,00 |
| | | PORTO MURTINHO | 40,00 |
| | | RIO BRILHANTE | 70,00 |
| | | SIDROLÂNDIA | 70,00 |
| | | TERENOS | 70,00 |
| CUIABÁ | MT | ACORIZAL | 50,00 |
| | | CHAPADA DOS GUIMARÃES | 50,00 |
| | | CUIABÁ | 100,00 |
| | | DOM AQUINO | 150,00 |
| | | JACIARA | 300,00 |
| | | NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 60,00 |
| | | NOBRES | 50,00 |
| | | ROSÁRIO DO OESTE | 50,00 |
| | | SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER | 100,00 |
| | | VÁRZEA GRANDE | 100,00 |
| DIAMANTINO | MT | ALTO PARAGUAI | 35,00 |
| | | ARENÁPOLIS | 72,00 |
| | | ARIPUANÃ | 14,00 |
| | | BARRA DOS BUGRES | 35,00 |
| | | DIAMANTINO | 42,00 |
| | | NORTELÂNDIA | 92,00 |
| | | PORTO DOS GAUCHOS | 22,00 |
| VALE DO ARAGUAIA | MT | BARRA DO GARÇAS | 40,00 |
| | | GENERAL CARNEIRO | 17,00 |
| | | GUIRATINGA | 67,00 |
| | | LUCIARA | 42,00 |
| | | POXOREU | 97,00 |
| | | TESOURO | 15,00 |
| | | TORIXOREU | 120,00 |
| BACABAL | MA | BACABAL | 100,00 |
| | | BOM JARDIM | 45,00 |
| | | BREJO | 22,00 |
| | | BURITI | 20,00 |
| | | CAJARI | 15,00 |
| | | CARUTAPERA | 35,00 |
| | MA | COROATÁ | 52,00 |
| | | DOM PEDRO | 52,00 |
| | | ESPERANTINÓPOLIS | 30,00 |
| | | GOVERNADOR ARCHER | 30,00 |
| | | IGARAPÉ-GRANDE | 75,00 |
| | | JOSELÂNDIA | 30,00 |
| | | LAGO DO JUNCO | 30,00 |
| | | LAGO DA PEDRA | 30,00 |
| | | LAGO VERDE | 42,00 |
| | | LIMA CAMPOS | 70,00 |
| | | MONÇÃO | 45,00 |
| | | ÓLHO D'ÁGUA DAS COUVES | 60,00 |

| PROJETO FUNDIÁRIO | UNIDADE DA FEDERAÇÃO | MUNICÍPIO | VTN (Cr$) |
|---|---|---|---|
| BACABAL | | PEDREIRAS | 100,00 |
| | | PENALVA | 15,00 |
| | | PINDARÉ-MIRIM | 42,00 |
| | | PINHEIRO | 25,00 |
| | | PIO XII | 66,00 |
| | | POÇÃO DE PEDRAS | 50,00 |
| | | PRESIDENTE DUTRA | 50,00 |
| | | SANTA HELENA | 35,00 |
| | | SANTA INÊS | 56,00 |
| | | SANTA LUZIA | 60,00 |
| | | SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO | 60,00 |
| | | VIANA | 15,00 |
| | | VITÓRIA DO MEARIM | 35,00 |
| | | VITORINO FREIRE | 60,00 |
| ARAGUAÍNA | GO | ALVORADA | 40,00 |
| | | ANANÁS | 40,00 |
| | | ARAGUACEMA | 30,00 |
| | | ARAGUAÇU | 40,00 |
| | | ARAGUAÍNA | 40,00 |
| | | ARAGUATINS | 40,00 |
| | | ARAPOEMA | 40,00 |
| ARAGUAÍNA | GO | AXIXÁ DE GOIÁS | 30,00 |
| | | BABAÇULÂNDIA | 30,00 |
| | | BREJINHO DE NAZARÉ | 40,00 |
| | | COLINAS DE GOIÁS | 40,00 |
| | | COUTO DE MAGALHÃES | 30,00 |
| | | CRISTALÂNDIA | 40,00 |
| | | DOIS IRMÃOS | 30,00 |
| | | DUERE | 40,00 |
| | | FILADÉLFIA | 30,00 |
| | | FORMOSO | 40,00 |
| | | FORMOSO DO ARAGUAIA | 40,00 |
| | | GOIATINS | 15,00 |
| | | GUARAÍ | 30,00 |
| | | GURUPI | 40,00 |
| | | ITACAJÁ | 15,00 |
| | | ITAGUATINS | 40,00 |
| | | ITAPORÃ DE GOIÁS | 40,00 |
| | | LIZARDA | 15,00 |
| | | MIRACEMA DO NORTE | 30,00 |
| | | MIRANORTE | 30,00 |
| | | MONTE DO CARMO | 15,00 |
| | | NATIVIDADE | 15,00 |
| | | NAZARÉ | 30,00 |
| | | PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS | 40,00 |
| | | PARANÃ | 15,00 |
| | | PEDRO AFONSO | 15,00 |
| | | PEIXE | 15,00 |
| | | PEQUIZEIRO | 40,00 |
| | | PIUM | 30,00 |
| | | PORANGATU | 40,00 |
| | | PORTO NACIONAL | 30,00 |
| | | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | 40,00 |
| | | SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS | 15,00 |
| ARAGUAÍNA | GO | SÍTIO NOVO DE GOIÁS | 15,00 |
| | | TOCANTÍNIA | 15,00 |
| | | TOCANTINÓPOLIS | 30,00 |
| | | TUPIRATINS | 30,00 |
| | | XAMBIOÁ | 40,00 |
| | PR | ALTÔNIA | 283,00 |
| | | ALTO PIQUIRI | 283,00 |
| | | AMPÉRE | 113,00 |

| PROJETO FUNDIÁRIO | UNIDADE DA FEDERAÇÃO | MUNICÍPIO | VTN (Cr$) |
|---|---|---|---|
| PARANÁ | | ASSIS CHATEAUBRIAND | 283,00 |
| | | BARRACÃO | 113,00 |
| | | CÂNDIDO DE ABREU | 113,00 |
| | | CAPANEMA | 170,00 |
| | | CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES | 113,00 |
| | | CASCAVEL | 170,00 |
| | | CATANDUVAS | 113,00 |
| | | CÉU AZUL | 170,00 |
| | | CHOPINZINHO | 113,00 |
| | | CIDADE GAUCHA | 339,00 |
| | | CLEVELÂNDIA | 113,00 |
| | | CORBÉLIA | 170,00 |
| | | CORONEL VIVIDA | 113,00 |
| | | CRUZ MACHADO | 68,00 |
| | | CRUZEIRO DO OESTE | 339,00 |
| | | DOIS VIZINHOS | 170,00 |
| | | ENÉAS MARQUES | 113,00 |
| | | FORMOSA | 283,00 |
| | | FOZ DO IGUAÇU | 170,00 |
| | | FRANCISCO BELTRAO | 170,00 |
| | | GOIO-ERÊ | 283,00 |
| | | GUAÍRA | 283,00 |
| | | GUARANIAÇU | 113,00 |
| | | ICARAIMA | 283,00 |
| | | IPORÃ | 283,00 |
| | | ITAPEJARA DO OESTE | 283,00 |
| | | JANIÓPOLIS | 283,00 |
| | | LARANJEIRA DO SU | 170,00 |
| | PR | MANGUEIRINHA | 170,00 |
| | | MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 170,00 |
| | | MARIA HELENA | 339,00 |
| | | MARILUZ | 283,00 |
| | | MARIÓPOLIS | 283,00 |
| | | MARMELEIRO | 113,00 |
| | | MATELÂNDIA | 170,00 |
| | | MEDIANEIRA | 170,00 |
| | | MOREIRA SALLES | 283,00 |
| | | NOVA AÚRORA | 283,00 |
| | | NOVA OLÍMPIA | 339,00 |
| | | PALOTINA | 283,00 |
| | | PATO BRANCO | 170,00 |
| | | PÉROLA | 283,00 |
| | | PÉROLA DO OESTE | 170,00 |
| | | PINHÃO | 68,00 |
| | | PLANALTO | 170,00 |
| | | QUEDAS DO IGUAÇU | 170,00 |
| PARANÁ | | QUERÊNCIA DO NORTE | 283,00 |
| | | REALEZA | 170,00 |
| | | RENASCENÇA | 113,00 |
| | | SALGADO FILHO | 113,00 |
| | | SALTO DO LONTRA | 170,00 |
| | | SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO | 283,00 |
| | | SANTA HELENA | 170,00 |
| | | SANTA ISABEL DO IVAÍ | 283,00 |
| | | SANTA ISABEL DO OESTE | 170,00 |
| | | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | 170,00 |
| | | SÃO JOÃO | 170,00 |
| | | SÃO JORGE DO OESTE | 113,00 |
| | | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU | 170,00 |
| | | TAPEJARA | 283,00 |
| | | TAPIRA | 339,00 |
| | | TERRA ROXA | 283,00 |
| | | TOLEDO | 283,00 |
| | PR | TUNEIRAS DO OESTE | 283,00 |
| | | UBIRATÃ | 283,00 |

| PROJETO FUNDIÁRIO | UNIDADE DA FEDERAÇÃO | MUNICÍPIO | VTN (Cr$) |
|---|---|---|---|
| PARANÁ | | UMUARAMA | 283,00 |
| | | VERÊ | 283,00 |
| | | VITORINO | 283,00 |
| | | XAMBERÊ | 283,00 |
| SANTA CATA | SC | ABELARDO LUZ | 310,00 |
| | | ÁGUAS DE CHAPECÓ | 260,00 |
| | | ANCHIETA | 203,00 |
| | | CAIBI | 318,00 |
| | | CAMPO ERÊ | 250,00 |
| | | CAXAMBÚ DO SUL | 250,00 |
| | | CHAPECÓ | 293,00 |
| | | CORONEL FREITAS | 290,00 |
| | | CUNHA PORÃ | 460,00 |
| | | DESCANSO | 302,00 |
| | | DIONÍSIO CERQUEIRA | 343,00 |
| | | FACHINAL DOS GUEDES | 250,00 |
| | | GALVÃO | 214,00 |
| | | GUARACIABA | 169,00 |
| | | GUARUJÁ DO SUL | 300,00 |
| | | ITÁ | 250,00 |
| | | ITAPIRANGA | 410,00 |
| | | MARAVILHA | 390,00 |
| | | MODELO | 435,00 |
| | | MONDAÍ | 286,00 |
| | | NOVA ERECHIM | 250,00 |
| | | PALMA SOLA | 222,00 |
| | | PALMITOS | 435,00 |
| | | PINHALZINHO | 477,00 |
| | | QUILOMBO | 346,00 |
| | | ROMELÂNDIA | 317,00 |
| | | SÃO CARLOS | 300,00 |
| | | SÃO DOMINGO | 411,00 |
| SANTA CATARINA | SC | SÃO JOSÉ DO CEDRO | 251,00 |
| | | SÃO LOURENÇO DO OESTE | 250,00 |
| | | SÃO MIGUEL D'OESTE | 348,00 |
| | | SAUDADES | 243,00 |
| | | SEARA | 295,00 |
| | | XANXERÊ | 353,00 |
| | | XAVANTINA | 211,00 |
| | | XAXIM | 213,00 |
| FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ | RJ | BARRA MANSA | 113,00 |
| | | BARRA DO PIRAÍ | 399,00 |
| | | ITAGUAÍ | 226,00 |
| | | MENDES | 461,00 |
| | | NOVA IGUAÇU | 1.476,00 |
| | | PARACAMBI | 506,00 |
| | | PAULO DE FRONTIN | 298,00 |
| | | PIRAÍ | 285,00 |
| | | RIO CLARO | 207,00 |
| | | VASSOURAS | 261,00 |
| | | VOLTA REDONDA | 136,00 |

OBSERVAÇÃO:-

a) Sobre os VTNs constantes desta tabela incidirão os índices regressivos ou progressivos, de acordo com o quadro anexo, considerados os fatores de localização do imóvel, potencialidade dos solos e ancianidade da ocupação.

b) Para os antigos Núcleos Coloniais ou Núcleos de Colonização estaduais ou territoriais atualmente jurisdicionados ao INCRA, far-se-á incidir, sobre o VTN respectivo, o coeficiente 0,5 (cinco décimos) caso aquelas áreas não disponham de pauta anteriormente aprovada.

TABELA DE INDICES REGRESSIVOS OU PROGRESSIVOS INCIDENTES SOBRE O VTN MEDIO (Anexo à Pauta de Valores aprovada pela Portaria número 1.765 , de 23 de dezembro de 1974).

| CARACTERÍSTICAS DAS TERRAS OU OCUPAÇÕES | COEFICIENTE |
|---|---|
| A = Terras centrais, sem acesso garantido pelo Poder Público ou por rios permanentemente navegáveis | 1,0 |
| B = Terras centrais, com acesso, embora precário | 1,5 |
| C = Terras próximas de estradas secundárias ou de rios permanentemente navegáveis, até a distância de 10 Km. | 2,0 |
| D = Terras distantes de 10 a 50 Km de centros urbanos ou de BRs | 2,5 |
| E = Terras localizadas até 10 Km de centros urbanos ou BRs | 3,0 |
| F = Ancianidade da ocupação: | |
| Até 2 anos, exclusive | 1,00 |
| De 2 a 3 anos, exclusive | 0,95 |
| De 3 a 4 anos, exclusive | 0,90 |
| De 4 a 5 anos, exclusive | 0,85 |
| De 5 a 6 anos, exclusive | 0,80 |
| De 6 a 7 anos, exclusive | 0,75 |
| De 7 a 8 anos, exclusive | 0,70 |
| De 8 a 9 anos, exclusive | 0,65 |
| De 9 a 10 anos, exclusive | 0,60 |
| De 10 a 11 anos, exclusive | 0,55 |
| De 11 a 12 anos, exclusive | 0,50 |
| De 12 a 13 anos, exclusive | 0,45 |
| De 13 a 14 anos, exclusive | 0,40 |
| De 14 a 15 anos, exclusive | 0,35 |
| De 15 a 16 anos, exclusive | 0,30 |
| De 16 a 17 anos, exclusive | 0,25 |
| De 17 a 18 anos, exclusive | 0,20 |
| De 18 a 19 anos, exclusive | 0,15 |
| De 19 a 20 anos, exclusive | 0,10 |
| Mais de 20 anos, | 0,05 |
| G = Potencialidade dos solos: | |
| = Solos de qualidade inferior (fracos e/ou acidentados), mesmo cobertos com madeira de lei | 0,5 |
| = Solos mais comuns na região | 1,0 |
| = Solos de qualidade superior (férteis e/ou planos) ou com cobertura de mata (madeira de lei) | 1,5 |

OBSERVAÇÃO:- O valor da terra nua será calculado do seguinte modo:- VTN = VTN Médio x Área do Imóvel x Coeficiente de terras (A, B, C, D ou E) x Coeficiente de Ancianidade (F) x Coeficiente de Potencialidade dos Solos (G) + Custos (Portaria nº 1391, de 21 de outubro de 1974).

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

### Lavras — Minas Gerais

PORTARIA Nº 221, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras no uso de suas atribuições regimentais e na conformidade das normas estabelecidas pelo Decreto nº 68.726, de 9 de junho de 1971, resolve:

Constituir a Equipe Técnica de alto nível a que se refere o artigo 11, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para supervisionar, coordenar e controlar o desenvolvimento dos trabalhos previstos nas Instruções Normativas 25 e 26, de 26 de agosto de 1974.

Designar para integrar a Equipe Técnica ora constituída:

José Amâncio de Souza — Oficial de Administração

Vanilda Amâncio Bezerra de Sequeira Costa — Téc. Contabilidade

Tracy Ferreira — Técnico de Contabilidade

Carlos Alberto de Andrade — Amanuense.

Designar para coordenar as atividades da Equipe Técnica o Oficial de Administração — José Amâncio de Souza, Responsável pela Divisão de Pessoal desta Escola.

Lavras, 7 de outubro de 1974. — *Fábio Pereira Cartaxo*, Diretor.

(Nº 99-B — 6-1-75 — Cr$ 35,00)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 1 — Designar Luiz Eduardo Pestana de Aguiar Silva, Economista, regido pelo Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Assessor, de que trata a Tabela de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1968.

Nº 2 — Designar Flávio Assemany, Técnico de Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Assessor de que trata a Tabela de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1968. — *Hélio Fraga*

Nº 3 — Designar Gilberto Muylaert Gonçalves, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Assessor, de que trata a Tabela de Representação de Gabonete, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1968. — *Hélio Fraga*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto n.º 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

N.º 1.210 — Nomear, na forma do art. 12, inciso III, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Vicente de Paula Nóbrega, n.º 1.944, Professor de Ensino Agrícola Técnico, código EC-505.19 do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, símbolo 6.C, da Prefeitura do Campus Universitário.

N.º 1.214 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, o Engenheiro Jonas Pereira de Andrade n.º 2.414, ocupante do cargo de Almoxarife, código AF-101.14.A, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, símbolo 3.F, da Divisão de Manutenção de Conservação, da Prefeitura do Campus Universitário.

N.º 1.215 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, o Engenheiro Antonio Nercu Cavalcanti n.º 2.233, ocupante do cargo de Escriturário, código AF-202.8.A, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Construção, símbolo 3.F, da Divisão de Obras da Prefeitura do Campus Universitário.

N.º 1.217 — Nomear, na forma do art. 12, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guilherme da Cunha Pedrosa, ocupante do cargo de Engenheiro, código CT-602.22B, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Obras, símbolo 6.C, da Prefeitura do Campus Universitário.

Nº 1.219 — Nomear, na forma do art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos de Lyra Netto n.º 1.613, Professor de Ensino Agrícola Técnico, código .... EC-505.19 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, junto ao Departamento de Geociências — do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção e Conservação símbolo 6.C, da Prefeitura do Campus Universitário — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega*, Reitor.

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto n.º 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

N.º 1.249 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Antenor Lopes Falcão n.º 389, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, código ..... EC-204.10.B, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Promoção Cultural, símbolo 3.F, da Divisão de Cultura Musical e Comunicação.

N.º 1.247 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Marconi Edson Aires, n.º 2.340, ocupante do cargo de Chefe de Portaria, código GL-301.13, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Cursos, símbolo 5.F, da Divisão de Pós-Graduação.

N.º 1.245 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Ana Pessoa Lima, n.º 1.558, Auxiliar de Administração "C", desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7.F, da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa.

N.º 1.244 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Lúcia Martins Lima n.º 2.287, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, código ..... AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Análise de Currículos, símbolo 5.F, da Divisão de Pós-Graduação.

N.º 1.241 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Ivanize Dinoá Cabral n.º 909, Auxiliar de Administração "C" — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inspeção e Auditoria Acadêmica, símbolo 8.F, da Divisão de Controle e Avaliação.

N.º 1.239 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Diana de Oliveira Marques, nº 2.363 ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, código EC-204.9.A, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização Escolar, símbolo 8.F, da Divisão de Registro de Diploma.

N.º 1.238 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, José Alves de Sousa Filho n.º 2.435, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Análise de Programa e Pesquisa, símbolo 5.F, da Divisão de Pesquisa.

N.º 1.234 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Divinalda Monteiro Soares n.º 1.112, Auxiliar de Administração "C" — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Avaliação e Programação, símbolo 5.F, da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal Docente.

N.º 1.231 — Designar na forma do art. 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Vitória Maria Lianza Lambarde n.º 3.217, Professor de Ensino Primário, nível 4, do Quadro Permanente do Estado, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, ora à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Programação, símbolo 8.F, da Divisão de Programação Acadêmica. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega*, Reitor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 452 — Designar Maria Vênus de Queiroz Brito, 1.080, Auxiliar de

Enfermagem, nível 14.B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7.F, do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

### Quinta Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 4.12.197

Processos:

Nº 2.442-67 — Berenhauser S.A. Engenharia, Consultoria e Projetos. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.387-67 — Contal Projetos Engenharia Construções S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.735-67 — Camaws — Construtora Industral e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.660-68 — York Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.761-68 — Tecfril S. A. Indústria e Comércio. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.532-69 — Clave Arquitetura e Construções. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.637-70 — Promig — Projetos e Construções Elétricas de Minas Gerais Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.315-70 — Construtora Libra S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.143-71 — Arator — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.566-74 — Júlio de Barros Barreto. — Cancele-se o registro.

Nº 9.877-74 — João Alfredo Peredes Cristiano Silva. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 11.370-74 — Junqueira — Serviços de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 11.466-74 — Construtora Costa Soares Ltda. — A Câmara Arquitetura.

Nº 11.719-74 — Nunes & Belem Ltda. — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 11.744-74 — PH — Engenharia. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 11.801-74 — STCM — Sociedade Técnica e Comercial de Metalurgia Ltda. — As Câmaras de Engenharia Industrial e Civil.

Nº 11.851-74 — Demolições Dervemaco Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 11.853-74 — Somar Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 11.943-74 — Impianti S. A. — Projetos e Realizações Industriais. — A Câmara de Engenharia Industrial.

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, editada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973 resolve:

Nº 64 — Aprovar o registro da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Estado do Rio de Janeiro, sediado no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 65 — Aprovar o registro da Associação Brasileira de Odontologia — Subseção de Ponte Nova, sediada no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 66 — Aprovar o registro da Associação Brasileira de Odontologia — Subseção de Governador Valadares, sediada no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 67 — Aprovar o registro da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas — Seção Regional de São Carlos, sediada no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 68 — Aprovar o registro da Associação Odontológica de Lavras, sediada no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 69 — Aprovar o registro da Associação Brasileira de Odontologia de Joinville, sediada no Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 70 — Aprovar o registro da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas — Seção Regional de Judiaí, sediada no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973 — *Newton Brüzzi*, CD — Presidente.

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação da Diretoria tomada em sua IV reunião ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 1974 e no desempenho de sua atribuição prevista no item I, do artigo 50, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30-6-73, considerando que de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 20, de 1-7-74, os Conselhos Regionais do Rio de Janeiro e da Guanabara passarão a constituir, a partir de 15 de março de 1975, um só Conselho Regional; Considerando que o Conselho Regional resultante da fusão sucederá no domínio, jurisdição e competência aos atuais Conselhos Regionais do Rio de Janeiro e da Guanabara; e, Considerando que os patrimônios dos Conselhos Regionais do Rio de Janeiro e da Guanabara, neles compreendidos os bens móveis e imóveis, as rendas e, bem assim, os direitos, obrigações e encargos, serão transferidos ao novo Conselho Regional, Resolve: Art. 1º Constituir uma Comissão de Inventário — COMIN, com a atribuição de inventariar os bens móveis e imóveis, e os direitos, obrigações e encargos dos Conselhos Regionais do Rio de Janeiro e da Guanabara. Art. 2º A COMIN será integrada pelos cirurgiões-dentistas aqui designados, nas funções indicadas: — Presidente: Antonio Henriques Lourenço CRO-GB-6 — Secretário: Jalto Moraes Ferreira, CRO-RJ-236 — Vogais: Maria Evangelina Monnerat, CRO-RJ-600 — Antonio Gabriel Botelho Junqueira, CRO-GB-658 — Gerson da Silva Muniz, CRO-GB-614. Art. 3º Recomendar que, instalada a COMIN, para que não ocorra solução de continuidade em seus trabalhos e, até que se última a fusão, aos Conselhos Regionais do Rio de Janeiro e da Guanabara, não processem cessões de seus direitos ou promovam reformulações em seus orçamentos que impliquem em alteração dos respectivos patrimônios, reservadas, apenas, as destinadas ao atendimento das obrigações e encargos já assumidos e, ao desempenho de suas rotinas administrativas. Art. 4º — *Newton Bruno Brüzzi*, CD — Presidente.

## CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 298-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Eduardo Dantas Ramos, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundo da 1.ª Região (Distrito Federal — Goiás).

Brasília, 28 de novembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO N.º 300-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de setembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Osmar Baltazar de Queiroz, oriundo da 3.ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão).

Brasília, 3 de dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO N.º 301-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Krunimir Perić, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

Brasília, 3 de dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 302-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Luiz Guimarães Alves, oriundo da 4.ª Região (Pernambuco — Rio Grande do Norte — Fernando de Noronha).

Brasília, 4 de dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO N.º 303-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Eder Brandão de Almeida, oriundo da 6.ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 4 de dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presdiente da Junt aInterventora.

RESOLUÇÃO N.º 304-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

01 — José Alvim
02 — Dimerval Buzato
03 — Leonel Comegna
04 — Octavio Fernandes

Brasília, 5 de dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO N.º 305-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Walter Olbano Fressati, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundo da 1.ª Região (Distrito Federal e Goiás).

Brasília, 5 d e dezembro de 1974. — *Murilo Moreira da Silva* — Presidente da Junta Interventora.

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

### 7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 112-974

Julgado definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, foram aprovados os seguintes processos:

I — *Na Reunião do dia* 10-12-974

1. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo nº — Nome

11.181-974 — Célia Maria Lavotori de Medeiros
11.182-974 — Ricardo Ferreira da Silva
11.183-974 — Valdir Rodrigues
11.184-974 — Mário Newton Souza de Figueira
11.185-974 — Márcio Luiz Cardoso
11.183-974 — Ricardo Garcia de Mello
11.188-974 — Miryam Machado Navarro Saldanha

II — *Na Reunião do dia* 12-12-974

2. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo nº — Nome

06.372-970 — Dyrceu de Almeida Araujo (tornar definitivo o RP número 18).
11.190-974 — Maria Célia Maia

3. Registro Secundário — Nos termos do disposto na Resolução CFTA nº 296-973:

Processo nº — Nome

RD-81-974 — Christiano John Muller Carioba

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 12 de dezembro de 1974. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT-GB nº 23-970

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 113-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

*I — Registro Definitivo*

01. RCTA nº 5223 — Ricardo Ferreira da Silva
02. RRTA nº 5224 — Ricardo Garcia de Mello
03. CRTA nº 5225 — Miryam Machado Navarro Saldanha
04. CRTA nº 5226 — Maria Célia Maia

*II — Registro Provisório* (Pelo prazo de 1 (um) ano)

01. CRTA nº RP-657 — Célia Maria Lavatori de Medeiros
02. CRTA nº RP-658 — Valdir Rodrigues
03. CRTA nº RP-659 — Mário Newton Souza de Figueira
04. CRTA nº RP-660 — Márcio Luiz Cardoso

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório, no CRTA da 7ª Região GB, RJ e ES, sob o nº RP-18, ao seguinte profissional — Bacharel de Administração.

01. CRTA nº 5227 — Dyrceu de Almeida Arakjo

Art. 4º Atribuir Registro Secundário, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da Resolução CRTA nº 296, de 17-12-972, neste CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, ao seguinte Técnico de Adminstração:

01-CRTA — nº RS-02 — Christiano John Muller Carioba, registrado no CRTA da 5ª Região — SP, sob o número 1949, nos termos da letra "a" do art. 3º da ei nº 4.769-965 em 28-3-972.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 12 de dezembro de 1974. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora Port-DRT-GB número 23-970.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

CGC N.º 00336701-001

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1974*

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), às 10 horas, na sede social, sita no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul-4, Bloco "A", n.º 49, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — ..... TELEBRÁS por seus representantes devidamente credenciados cujas assinaturas vão lançados no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata. O General José Antonio de Alencastro e Silva, Presidente da ... TELEBRÁS, assumiu, nos termos do art. 16 do Estatuto Social, a prehidência da Assembléia, e, havendo número legal, declarou-a instalada e abertos os trabalhos, convidando a mim, Reinaldo Gonçalves Ribeiro, representante do acionista ..... ELETROBRÁS, como Secretário, e expondo que a Assembléia se reunia conorme Edital publicado no *Diário Oficial* da União, nos dias 3, 4 e 5, e no Correio Brasiliense, O Estado de São Paulo e o Globo no dia 1.º do corrente mês de dezembro, tendo sido exnedida carta de convocação a cada acionista, tudo conforme comprovantes sobre a mesa, sendo o Edital do teor seguinte: "Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS convidados para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária no dia 11 (onze) de dezembro de 1074, às 10 (dez) horas, na sede da Sociedade, sita no Edíicio Embaixador 2º andar, no Setor Comercial Sul 4 Bloco "A", número 49, em Brasília, Distrito Federal a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aumento do capital autorizado de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros); 2. Destinação de resultados do exercício passado; 3. Alterações estatutárias, incluindo a transformação de um cargo de diretor no de vice-presidente e ratificação de mandato; 4. Outros assuntos de interesse social. Brasília, 29 de novembro de 1974. — *José Antônio de Alencastro e Silva*, Presidente — Masachita Ikawa, Diretor — Geraldo Gomes da Silva, Diretor — Gilberto Geraldo Garbi, Diretor — José Ornellas de Souza Filho, Diretor — Paulo Eduardo Tassano Sigaud, Diretar". Passando à Ordem do Dia, disse o Presidente que os seus diferentes itens correspondiam aos da proposta encaminhada pela Diretoria da Empresa à apreciação da Assembléia, cujo teor, lido em voz alta pelo Secretário, é o seguinte: "CT 120-296-6.110-74. — Brasília, 9 de dezembro de 1974. A Assembléia Geral de Acionistas. — Nesta. Senhores Acionistas. A Diretoria da Sociedade vem submeter à consideração dos Senhores Acionistas a sua proposta de efetivação das medidas constantes da Ordem do Dia da presente Assembléia, o que faz anexando o parecer do Conselho Fiscal e aduzindo as razões que fundamentam tal proposta: I. Aumento do capital autorizado: O aumento do capital autorizado da Sociedade — atualmente de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) — para Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) faz-se necessário à vista, além de outras, das seguintes incorporações de valores a serem efetuadas ao capital subscrito, o qual monta, presentemente, em Cr$ 3.606.426.640,00 (três bilhões seiscentos e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros): a) Capitalização de créditos de todos os acionistas, assim discriminados: 1. correção monetária — Cr$ ..... 417.453,57; 2. bonificações recebidas — Cr$ 41.754.643,50; 3. lucros em suspenso destinados pela última .... A. G. O. a aumento de capital — Cr$ 74.659.593,66. Total: Cr$ ..... 116.831.700,73. — b) Capitalização de créditos da União, assim discriminados: 1. saldo da Conta Credores à Conta de Recursos do F. N. T. — Cr$ 1.112.349.883,70; 2. depósitos da União para conversão em ações — Cr$ 153.000.000,00; 3. créditos da União de receitas financeiras — Cr$ 3.301.502,59; 4. depósitos da União — PIN — Cr$ 4.900.000,00 — Total: Cr$ 1.278.551.386,29. — Créditos de todos os acionistas: Cr$ 116.831.700,73 — Créditos da União: Cr$ ..... 1.273.551.386,29 — Total Reservas Capitalizáveis: Cr$ 1.395.383.087,0. — c) Capitalizações trimestrais, a partir do próximo exercício, dos valores provenientes da participação financeira dos pretendentes-assinantes nas implantações e expansões dos serviços telefônicos, conforme a nova sistemática instituída pela Portaria n.º 1.181, de 26 de outubro de 1974, do Senhor Ministro das Comunicações. — E' de se observar, portanto, que, considerados que sejam apenas os valores previstos em *a* e *b* supra, o capital subscrito e integralizado resultará elevado para Cr$ 5.001.809.727,02 (cinco bilhões, um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e dois centavos), donde a necessidade de nova fixação do capital autorizado, para o limite proposto, de Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros). — II. Destinação de resultados do exercício passado: Deliberou a Diretoria das ciência, nesta oportunidade, dos Senhores Acionistas do valor da já mencionada capitalização de recursos, a que irá proceder conforme decidido pela ultima AGO. Tal valor, já deduzidos os dividendos relativos às ações preferenciais e à provisão do Imposto de Renda, soma Cr$ 74.659.593,66 (setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), conforme explicitado no item I, alínea "a", n.º 3, desta proposta. — III. Alterações estatutárias incluindo a transformação de um cargo de diretor no de vice-presidente, e ratificação do mandato: A transformação que se propõe, de um dos cargos de diretor no de vice-presidente, é determinada pela conveniência a que se tem chegado de que as funções de coordenação das atividades das diferentes áreas da administração da Empresa, a substituição automática do Presidente, em suas ausências e impedimentos, e outras mais, de coadjuvação daquela dirigente, sejam estatutariamente atribuídas, nominando-se vice-presidente ao titular dessas funções. Caberá à Assembléia, em anuindo a esta proposta de transformação de cargo, designar qual entre os diretores terá seu cargo transformado, passando a exercer, pelo restante do mandato original, o de vice-presidente. As demais alterações estatutárias de que se cogita decorrem, umas, da transformação de cargo ora proposta, representando, outras modificações que a dinâmica da Empresa indica conveniente adotar. São as seguintes as alterações propostas: Art. 2º — Alterar para: "A sociedade tem por objeto". — Art. 4º — Alterar para: "O capital social autorizado, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr$ .... 10.000.000.000,00 — (dez bilhões de cruzeiros), dividido em ..... 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações ordinárias e preferenciais, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". — Art. 20 — Alterar para: "Compõem a Diretoria o Presidente, o Vice-Presidente e 4 (quatro) diretores, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e dos Diretores será prorrogado automaticamente até a data da realização da Assembléia Geral que eleger a nova Diretoria". — Art. 21 — Incluir o Vice-Presidente, passando o artigo a ser assim: "E' vedado ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos Diretores integrarem a Diretoria de qualquer empresa subsidiária ou associada da TELEBRÁS". — Artigo 22 — Incluir o Vice-Presidente, passando o artigo a ter a seguinte redação: "O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores não podem pertencer, de qualquer forma e sob qualquar título, aos quadros de pessoal de empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, de empresas fabricantes ou fornecedoras de material de telecomunicações, exceto quando se tratar de empresa ou entidade subsidiária da ..... TELEBRÁS". — Art. 23 — Incluir o Vice-Presidente: "A investidura nos cargos da Diretoria será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente e pelo Vice-Presidente ou Diretor empossado. O termo relativo ao Presidente será subscrito pelo Ministro das Comunicações e pelo empossado. Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores prestarão, cada um, caução de 10.000 (dez mil) ações da Sociedade, próprias ou alheias". — Arts. 25 e 26 — Substituir pelos seguintes artigos, procedendo-se à renumeração a partir daí: "Art. 25 — Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, independentemente de qualquer designação. Art. 26 — No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Diretor designado pelo Presidente em exercício. Artigo 27 — O Vice-Presidente e os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor escolhido pela Diretoria, podendo ser designado um empregado para responder pelo expediente da Unidade. Art. 28 — Incorre na perda do cargo o Diretor que se afastar do seu exercício por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização da Diretoria, ou que, mesmo com o conhecimento desta, tiver que se afastar por período superior a 120 (vento e vinte) dias. Parágrafo Único — A carência de cargo da Diretoria se verificará ainda, nos casos de renúncia ou falecimento do titular. Art. 29 — Ocorrendo a vacância, a Diretoria designará substituto e convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral Extraordinária para eleger o novo titular, que completará o mandato do substituído". Art. 27 — Passa a ser 30, incluindo-se o Vice-Presidente e alterando-se os seus parágrafos, na seguinte forma: "Art. 30 — No caso de o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor ser investido em cargo de confiança do Governo Federal, por indicação ou designação do Ministro das Comunicações, o mesmo não perderá seu mandato, sendo automaticamente reconduzido à sua posição na Diretoria após o término daquela investidura, exceto se, tendo ocorrido o término de seu mandato, não renha havido recondução. § 1.º — Na hipótese desse artigo, a escolha do substituto, que exercerá as funções interinamente, será feita conforme o artigo 27. § 2.º — O Presidente, o Vice-Presidente ou Diretor, quando requisitado nos termos deste artigo, poderá optar pelos honorários que percebe na Sociedade ou no cargo de confiança em que foi investido, e poderá ser reeleito, caso ocorra o término de seu mandato durante o período de afastamento". — Art. 28 — Passa a 31, incluindo-se como primeiros itens do artigo, os seguintes, renumerando-se os demais: "I — deliberar e propor ao Ministro das Comunicações a política de exploração dos serviços públicos de telecomunicações; II — decidir sobre delegação de concessão para a exploração dos serviços públicos de telecomunicações". Alterar o item VIII, para o seguinte: "VIII — autorizar a alienação e oneração de bens e direitos da sociedade, exceto de imóveis, que dependerá de autorização da Assembléia Geral". Alterado o item XI, que passa a XIII, com a seguinte redação: "XIII — aprovar o Regulamento Geral e os Especiais da Sociedade". Suprimir as palavras "e o Regulamento", do item XII, que pas-

sa a XIV. — Art. 30 — Passa a 33, incluindo-se, como item II: "II — exercer supervisão sobre todas as atividades da Empresa". Incluir como item III: "III — delegar competência ao Vice-Presidente, aos Diretores e a empregados para a prática de atos específicos". Suprimir o atual item II. Renumerar, em conseqüência, os demais itens desse artigo. Incluir, após os dispositivos relativos à competência do Presidente, os seguintes: "Art. 34 — Ao Vice-Presidente cabe: I — substituir o Presidente, os seguintes". Art. 34 — Ao Vice-Presidente cabe: I — substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II — auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; III — coordenar a atuação dos diferentes setores da Empresa com vistas à consecução dos planos e programas aprovados". Renumerar os artigos subseqüentes. — É a proposta. Atenciosamente. — *José Antônio de Alencastro e Silva*, Presidente. — *Masachika Ikawa*. — *Geraldo Gomes da Silva*. — *Gilberto Geraldo Garbi*. — *José Ornellas de Souza Filho*. — *Paulo Eduardo Tassano Sigaud*, Diretores". Em seguida, declarou o Presidente ter sido essa proposta previamente submetida ao Conselho Fiscal da Sociedade, que sobre ela exarou o parecer que se segue: "Conselho Fiscal. Parecer. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, reunidos em sessão extraordinária de 10 de dezembro de 1974, para apreciar, quanto aos aspectos do capital autorizado, de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), para Cr$ 116.831.700,73 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos cruzeiros e setenta e três centavos), assim discriminados: I.1 — Correção Monetária: Cr$ 417.453,67; I.2 — Bonificações recebidas ..... Cr$ 41.754.648,50; I.3 — Parte do saldo da conta Lucros em Suspenso, relativa ao exercício de 1973: ..... Cr$ 74.659.598,66; II — Créditos da União, no valor de Cr$ 1.278.551.386,29 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e nove centavos), assim discriminados: II.1 — Saldo da conta "Credores à Conta de Recursos do FNT": Cr$ 1.112.349.883,70; II.2 — Saldo da conta "Depósitos da União para Conversão em Ações": Cr$ 158.000.000,00; II.3 — Saldo da conta "Créditos da União de Receitas Financeiras": Cr$ 3.301.502,59; II.4 — Saldo da conta "Depósitos da União — PIN": Cr$ 4.900.00000 tudo perfazendo um saldo apropriável para aumento do capital subscrito de Cr$ 1.395.383.087,02 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e sete cruzeiros e dois centavos), com a consequente emissão de ações à União Federal, relativa à totalidade de seus créditos do item II, supra, somada à parte que lhe cabe nos créditos do item I, destinando-se aos demais acionistas o restante dos créditos citados nesse mesmo item, com a emissão, a eles, das ações correspondentes às respectivas participações no Capital; e tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias e, ainda, por atender a matéria aos interesses da Sociedade, manifesta-se favoravelmente ao aumento do capital autorizado ao do subscrito e à consequente emissão das ações, tudo nos termos ali propostos. Brasília, 10 de dezembro de 1974. (aa) José de Melo Sobrinho, Moacir de Souza Braúna, Euclides Bernardino Gomes". — Lido esse documento, o Presidente colocou a proposta em discussão e votação sendo ela aprovada pela unanimidade dos presentes, ficando, em consequência, decidido: — com relação aos itens 1 e 2, elevado o capital autorizado de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros); — decidida pela Assembléia as capitalizações dos valores constantes das alíneas dos referidos itens, a serem efetivadas por ato da Diretoria, na forma do que lhe faculta o regime de capital autorizado; — com relação ao item 3, aprovadas as alterações estatutárias propostas, decidida a transformação do cargo ocupado pelo Diretor Masachika Ikawa no de vice-presidente, com aprovação unânime da indicação do cotado diretor, feita pelo representante da União na presente Assembléia, para que passe a exercer, pelo restante do seu mandato, aludido cargo de Vice-Presidente, sendo o eleito declaro empossado no novo cargo e ratificado o seu mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1978; — aprovadas as demais alterações estatutárias conforme proposto, passando o Estatuto Social da TELEBRÁS a ter a seguinte redação: "Estatuto da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS. Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Duração — Art. 1.º — A Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS é uma sociedade de economia mista, (Art. 5.º, III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Art. 1.º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969), criada pela Lei n.º 5.792, de 11 de julho de 1972, e vinculada ao Ministério das Comunicações. — Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto — I — planejar os serviços públicos de telecomunicações de conformidade com as diretrizes do Ministério das Comunicações; II — gerir a participação acionária do Governo Federal nas empresas de serviços públicos de telecomunicações do país; III — promover medidas de coordenação e de assistência administrativa e técnica às empresas de serviços públicos de telecomunicações e àquelas que exerçam atividades de pesquisa ou industriais, objetivando a redução de custos operativos, a eliminação de duplicações e, em geral, a maior produtividade dos investimentos realizados; IV — promover a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Sociedade ou pelas empresas de serviços públicos de telecomunicações, na execução de planos e projetos aprovados pelo Ministério das Comunicações; V — promover, através de subsidiárias ou associadas, a implantação e exploração de serviços públicos de telecomunicações, no território nacional e no exterior; VI — promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades das telecomunicações nacionais; e VII — executar outras atividades afins, que lhe forem atribuídas pelo Ministério das Comunicações. — Art. 3.º — A Sociedade tem sede e foro na Capital Federal, com funcionamento por prazo indeterminado e reger-se-á pela Lei n.º 5.792, de 11 de julho de 1972, pelas legislações federal, de telecomunicações e das sociedades por ações e por este Estatuto. — Parágrafo Único — A Sociedade poderá estabelecer representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. — Capítulo II — Do Capital Social e dos Acionistas — Art. 4.º — O capital social autorizado, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr$ ..... 10.000.000.000,00 — (dez bilhões de cruzeiros), dividido em ..... 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações ordinárias e preferenciais, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1.º — A União manterá sempre um mínimo de 51% (cinquenta um por cento) das ações ordinárias, nominativas com direito de voto. § 2º — O capital poderá ser realizado em moeda corrente ou mediante incorporação de bens e imóveis, inclusive direitos e ações. § 3.º — Por força do Art. 12 da Lei n.º 5.792, de 11 de julho de 1972, não se aplica à Sociedade o disposto no parágrafo único do artigo 81, da Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e está dispensada a exigência do artigo 49 da Lei numero 4.728, de 14 de julho de 1965. § 4.º — As ações ordinárias serão nominativas e cada uma dará direito a voto das Assembléias Gerais. § 5.º — Para emissão de ações preferenciais não se aplica, por força do disposto no Decreto-lei n.º 6.464, de 2 de maio de 1944, a restrição contida no parágrafo único do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 6.º — As ações preferenciais poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, sem direito a voto, e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) ao ano. § 7.º — Os títulos das ações ou as cautelas que, provisioriamente, as representem, unitários ou múltiplos, serão assinadas por dois Diretores ou por dois Procuradores com poderes especiais. — Art. 5.º — Respeitado o disposto no art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, é assegurada preferência às pessoas jurídicas de direito público interno e entidades da administração indireta para a tomada de ações da Sociedade, quando dos aumentos de capital, cabendo à União subscrever o suficiente para garantir o mínimo de 51% — (cinquenta e um por cento) do capital com direito de voto. — Artigo 6.º — Até o montante do capital social autorizado previsto no artigo 4.º, poderá a Sociedade, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, emitir e colocar ações para integralização em dinheiro em bens ou créditos. § 1.º — A emissão de ações para integralização em bens ou créditos independerá de prévia aprovação da Assembléia Geral. § 2.º — As deliberações da Diretoria, aprovando a emissão das ações, serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e indicarão: a) o número de ações a serem emitidas, nas respectivas classes ordinárias e preferenciais; b) o valor de emissão de cada ação; c) a parcela de integralização inicial; d) o valor e a época do pagamento de cada parcela subsequente; e e) o prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão. § 3.º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. — Artigo 7º — Somente poderão ser titulares de ações ordinárias da TELEBRÁS: I — pessoas jurídicas de direito público interno; II — Entidades da Administração indireta Federal, Estadual e Municipal; III — Brasileiros, limitada a participação de cada um a 1% (um por cento) do capital votante; IV — Pessoas jurídicas de direito privado, brasileiros, limitada a participação de cada uma a 1% (um por cento) do capital votante. Parágrafo Único — As restrições deste artigo não se aplicam à titularidade de ações preferenciais. — Capítulo III — Dos Recursos — Art. 8.º — Os recursos da TELEBRÁS serão constituídos de: I — recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações; II — dotações consignadas no orçamento Geral da União; III — recursos recebidos como retribuição pela prestação de serviços; IV — rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas; V — taxas arrecadadas diretamente pela empresa ou mediante acordos e convênios com outras entidades; VI — produto de operação de crédito, juros, rendas e venda de bens; e VII — recursos provenientes de outras fontes de receita. Capítulo IV — Das Subsidiárias e Associadas — Art. 9.º — A ..... TELEBRÁS poderá: I — Constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, cujas atividades sejam relacionadas com o setor de telecomunicações; II — Mediante autorização do Ministro das Comunicações, participar do capital de empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações estaduais, municipais ou particulares, visando à unificação desses serviços e ao cumprimento do planejamento global; III — Através do aumento da participação a que se refere o item anterior, adquirir o controle da empresa, a fim de permitir à União, por seu intermédio, garantir e controlar o permanente funcionamento dos serviços de telecomunicações. — Art. 10 — Os financiamentos ou empréstimos concedidos pela Sociedade terão como agente uma instituição financeira oficial. Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações, serão aplicados de acordo com programa previamente aprovado pelo Ministro das Comunicações. — Capítulo V — Dos Órgãos da Empresa — Art. 11 — São órgãos de administração e fiscalização da ..... TELEBRÁS: 1. A Assembléia Geral; 2 O Conselho Fiscal; e 3. A Diretoria. — Capítulo VI — Da Assembléia Geral — Art. 1 — A Assembléia Geral terá poderes para resolver todos os negócios relativos à vida da TELEBRÁS, tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários, bem como alterar o presente Estatuto. — Art. 13 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, examinar, discutir e aprovar o balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal. — Art. 14 — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente da Sociedade, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem mais de 20% (vinte por cento) do capital votante. — Art. 15 — O acionista poderá fazer-se representar nas assembléias por procurador com poderes especiais, não podendo o outorgado ser empregado da Sociedade e nem fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. — Art. 16 — A Mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu substituto legal. — Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 17 — O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos com mandato de 1 (um) ano pela Assembléia Geral, entre brasileiros residentes no país, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Art. 18 — Cabe ao Conselho Fiscal exercer as atribuições e funções previstas em lei. — Capítulo VIII — Da Diretoria — Artigo 19 — A administração superior da Sociedade caberá à Diretoria, que a dirigirá com vistas ao cumprimento dos fins sociais e das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Comunicações. — Art. 20 — Compõem a Diretoria o Presidente, o Vice-Presidente e 4 (quatro) diretores, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e dos Diretores será prorrogado automaticamente até a data da realização da Assembléia Geral que eleger a nova Diretoria. — Art. 21 — E' vedado ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos Diretores integrarem a Diretoria de qualquer empresa subsidiária ou associada da TELEBRÁS — Art. 22 — O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores não podem pertencer, de qualquer forma e sob qualquer título, aos quadros de pessoal de empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, de empresas fabricantes ou fornecedoras de material de telecomunicações, exceto quando se tratar de empresa ou entidade subsidiária da TELEBRÁS — Art. 23 — A investidura nos cargos da Diretoria será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente e pelo

Vice-Presidente ou Diretor empossado. O termo relativo ao Presidente será subscrito pelo Ministro das Comunicações e pelo empossado. Parágrafo único — O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores prestarão, cada um, caução de 1-0.000 (dez mil) ações da Sociedade, próprias ou alheias. — Art. 24 — As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, lavrando-se a respectiva ata, em livro próprio. O Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade. — Art. 25 — Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, independentemente de qualquer designação. — Art. 26 — No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Diretor designado pelo Presidente em exercício. — Art. 27 — O Vice-Presidente e os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor escolhido pela Diretoria, podendo ser designado um empregado para responder pelo expediente da Unidade. — Artigo 28 — Incorre na perda do cargo o Diretor que se afastar do seu exercício por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização da Diretoria, ou que, mesmo com o conhecimento desta, tiver que se afastar por período superior a 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo Único. — A vacância de cargo da Diretoria se verificará, ainda, nos casos de renúncia ou falecimento do titular — Art. 29 — Ocorrendo a vacância, a Diretoria designará substituto e convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral Extraordinária para eleger o novo titular, que completará o mandato do substituído. — Art. 30 — No caso de o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor ser investido em cargo de confiança do Governo Federal, por indicação ou designação do Ministro das Comunicações, o mesmo não perderá seu mandato, sendo automaticamente reconduzido à sua posição na Diretoria após o término daquela investidura, exceto se, tendo ocorrido o término de seu mandato, não tenha havido recondução. § 1.º — Na hipótese deste artigo, a escolha do substituto, que exercerá as funções interinamente, será feita conforme o artigo 27. § 2.º — O Presidente, o Vice-Presidente ou Diretor, quando requisitado nos termos deste artigo, poderá optar pelos honorários que percebe na Sociedade ou no cargo de confiança em que foi investido, e poderá ser reeleito, caso ocorra o término de seu mandato durante o período de afastamento. — Art. 31 — Compete à Diretoria, além do previsto neste Estatuto: I — deliberar e propor ao Ministro das Comunicações a política de exploração dos serviços públicos de telecomunicações; II — decidir sobre delegação de concessão para a exploração dos serviços públicos de telecomunicações; III — apreciar os planos e programas da Sociedade, submetendo-os à aprovação do Ministro das Comunicações; IV — apreciar e propor ao Ministro das Comunicações a participação da Sociedade no capital de empresas concessionários de serviço público de telecomunicações, estaduais, municipais ou particulares; V — aprovar os orçamentos, anual e plurianual, decorrentes dos planos e programas aprovados pelo Ministro das Comunicações; VI — deliberar sobre a participação da Sociedade no capital de outras empresas ou a cessação dessa participação, inclusive sobre a constituição de empresas subdiáriass; VII — deliberar sobre financiamento, empréstimos e/ou concessão de avais ou repasse de recursos às empresas de serviços públicos de telecomunicações; VIII — escolher os representantes da Sociedade na administração das empresas de que participe; IX — aprover a contratação de empréstimos pela Sociedade no país e no exterior, obedecida a legislação em vigor; X — autorizar a alienação e oneração de bens e direitos da Sociedade, exceto de imóveis, que dependerá de autorização da Assembléia Geral; XI — delegar competência aos Diretores para atos específicos, estabelecendo limites e condições; XII — constituir procuradores e prepostos com poderes especiais; XIII — aprovar o Regulamento Geral e os Especiais da Sociedade; XIV — aprovar os Quadros de Pessoal da Sociedade; XV — elaborar o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o Relatório Anual da Sociedade, a proposta de aplicação dos dividendos e de recursos excedentes, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, de Auditoria externa e da Assembléia Geral; XVI — estabelecer representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; e XVII — fazer executar outras atividades afins, que tenham sido atribuídas à Sociedade pelo Ministério das Comunicações. — Artigo 32. — A competência dos Diretores será fixada em Reunião da Diretoria. — Art. 33 — Ao Presidente cabe a representação da Sociedade, a direção dos trabalhos da Diretoria, e especialmente: I — representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante as subsidiárias ou associadas, os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores e designar prepostos; II — exercer supervisão sobre todas ts atividades da Empresa; III — delegar competência ao Vice-Presidente, aos Diretores e a empregados para a prática de atos específicos; IV — baixar os atos que consubstanciem as deliberações da Diretoria, ou delas decorram; V — designar representantes da Sociedade nas Assembléias das subsidiárias e associadas; VI — determinar a publicação do Relatório Anual das atividades da Sociedade; VII — assinar, obrigatoriamente com um Diretor, os atos que constituem ou alterem obrigações da Empresa, como também aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela. Tais atribuições poderão ser outorgadas, também por ambos, mediante mandato com fim específico; VIII — delegar poderes a empregados da Sociedade para movimentar dinheiros, podendo constituir mandatários para o mesmo fim; X — convocar as reuniões da Diretoria; e XI — praticar atos de urgência "ad-referendum" da Diretoria. — Art. 34 — Ao Vice-Presidente cabe: I — substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II — auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; III — coordenar a atuação dos diferentes setores da Empresa com vistas à consecução dos planos e programas aprovados. — Capítulo IX — Do Exercício Financeiro — Art. 35 — O exercício financeiro compreenderá o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre a aplicação do resultado líquido, de acordo com a legislação em vigor. — Capítulo X — Do Pessoal — Artigo 36 — Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime da legislação trabalhista (CLT) e às normas de Regulamento de Pessoal da Sociedade. — Capítulo XI — Das Disposições Transitórias — Art. 37 — O mandato da Diretoria eleita em 22 de março de 1974 extinguir-se-á na data da Assembléia Geral Ordinária de 1976". Nada mais havendo a tratar, o facultada a palavra, sem que dela fizesse uso qualquer dos Representantes presentes, deu o Presidente por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Reinaldo Gonçalves Ribeiro que funcionei como Secretário, pelo Presidente da Assembléia e pelos demais Representantes. Em tempo: No artigo 30 do Estatuto alterado, considere-se acrescentada, após a palavra *obrigatoriamente*, a expressão "... com o Vice-Presidente ou ..." ficando dita expressão inserida no item 7 do art. 33 da nova redação aprovada como acima transcrita. — *José Antonio de Alencastro e Silva.* — *Reynaldo Gonçalves Ribeiro.* — *Rômulo Villar Furtado.* — *Francisco de Souza Cunha.* — *Josaphat Carlos Borges.* — *Nazareno Paranhos.* — *Kleber Farias Pinto.*

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF nesta data foi arquivada sob o número 5.262.

Brasília, 30 de dezembro de 1974. — *Paulo Henrique Gomes da Cruz*, Secretário-Geral Substituto.

(N.º 0106-B — 6.1.75 — Cr$ 920,00)

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Relação INPS nº 214, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSC

Nº 226, de 18-11-74 — Exonera, a pedido, a contar de 5-10-74, Zelino Agostini, mat. 44.029. Escriturário, nível 10.

Determinações de Serviço

CHEFIA DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SRRJ

Nº 13, de 25-11-74 — Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando, em conseqüência, os efeito das DTS na parte referente às designações dos mesmos servidores para responderem pelas citadas funções: Nilza de Almeida Xavier Lopes, mat. 796, Auxiliar-Técnico, número 34439, símbolo 5-F; Alnos de Oliveira Gutterres, mat. 47.462, Auxiliar de Expediente, nº 34440, símbolo 10-F; Alba de Araujo Moreira, mat. 17.516, Auxiliar de Expediente, nº 34441, símbolo 10-F; Ligia Silva Araujo, mat. 800.207, Auxiliar de Expediente, número 34443, símbolo 10-F; Nadja-Naira de Abreu Pinto, mat. 872.236 Auxiliar de Expediente, nº 344, símbolo 10-F; Strati João Dollanitti, mat. 3688, Auxiliar Técnico, nº 34448, símbolo 5-F; Alcentra Soares, mat. .... 19.247, Auxiliar de Expediente, número 34450, símbolo 10-F; Freud Reys, mat. 11.973, Assistente de Informações, nº 34453, símbolo 5-F; Luiz Lacava, mat. 30.479, Assistente de Segurança, nº 34454, símbolo 5-F; Waldir Muniz Dutra, mat. 806.400, Auxiliar Técnico, nº 34455, símbolo 5-F; Elza dos Santos Gama, mat. 16.387, Chefe de Seção, nº 34459, símbolo 6-F; Leila Rocancourt Martins de Araujo, mat. 42.527, Chefe de Seção, número 34460, símbolo 5-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 7.285, de 11-11-74 — Nomeia para exercerem os cargos em comissão abaixo indicados, os seguintes servidores, cessando em conseqüência, os efeitos das DTS 6.366 e 6.424-74, na parte referentes as designações dos mesmos servidores para responderem pelos citados cargos: Emilio Ferreira, mat. 15.016, Chefe de Gabinete, número 34427, símbolo 6-C; Mozart de Albuquerque Xavier, mat. 7.630 Assistente, nº 34425, símbolo 6-C; Marlene Graça Teixeira da Costa, mat. 43.719, Assistente, nº 34422, símbolo 6-C; Maria Celeste Peixoto Mascarenhas, mat. 43.522, Assistente, número 34424, símbolo 6-C; Waldir Stecher de Oliveira, mat. 31.323, Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, nº 34438, símbolo 7-C; Elias Marques Barreto, mat. 6.146, Chefe de Serviço de Relações Públicas, nº 34447, símbolo 7-C; Rosel Porto Brazil, mat. 7.139, Assistente, nº 34423, símbolo 6-C; Atalá Figueiredo Bottencourt e Câmara, mat. 17.918, Chefe de Centro Regional de Informações, número 34452, símbolo 5-C; Palmyra Jones de Arruda Lins, mat. 14.874, Chefe de Centro Regional de Disciplina Administrativa, nº 34456, símbolo 5-C; Número 7.301, de 20-11-74 — Nomeia Edite Maciel Oberlaender, matrícula 10.588, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio nº 34843, símbolo 7-C, cessando em conseqüência os efeitos da DTS-SRRJ-6.377-74, que nomeou a referida servidora para responder pelo citado cargo; Nº 7.302, de 20-11-74 — Nomeia Cely Simões, mat. 42.226, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto de Assistência Médica, nº 42507, símbolo 6-C, cessando, em conseqüência, os efeitos da DTS-6.433-74, que nomeou a referida servidora para responder pelo citado cargo; nº 7.303, de 21-11-1974 — Nomeia Pedro Belchior, mat. 50.687, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto de Assistência Médica nº 42649, símbolo 8-C, cessando em conseqüência, os efeitos da DTS-SRRJ nº 6.434-74 que nomeou o referido servidor para responder pelo citado cargo.

### Relação INPS nº 215, de 1974

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 59, de 16-10-74 — Apostila — Fica retificado o número da matrícula da servidora a que se refere a presente Portaria para 13525, e não como constou.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 152, de 26-11-74 — Exonera "ex-officio", a contar de 1-5-65, Sérgio Luiz Figueira de Lacerda, mat. 3.266, Médico, nível 18-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMT

Nº 50, de 26-11-74 — Aposenta, compulsoriamente, a contr de 7-10-74, Licurgo de Oliveira Bastos, mat. 25.056, Dentista, nível 21.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.435, de 25-11-74 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 16-9-74, Humberto Gianella, mat. 21.131 Médico, nível 22; Nº 2.436, de 27-11-74 — Exonera, a pedido, a contar de 3-4-74, Péricles Rocha Santos, mat. 22.470, Escrevente-Datológrafo, nível 7.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 2.940, de 28-11-74 — Dispensa, a contar de 1º-12-74, os servidores a seguir relacionados, das funções gratificadas indicadas, tendo em vista a designação dos mesmos, para responderem por outras funções: Marli Guimarães, mat. 32.167, Auxiliar-Técnico nº 12[illegible] símbolo 3-F; [illegible] de Oliveira Maia, mat. 1.979, Chefe de

Seção de Expediente nº 21342, símbolo 8-F; Gilvanneta Aarújo da Silva, mat. 10.999, Auxiliar-de-Expediente nº 21343, símbolo 8-F; Alda Ribeiro da Silva, mat. 1.658, Auxiliar-de-Expediente, nº 21344, símbolo 8-F.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

Nº 5.356, de 27-11-74 — Nomeia Ilzamir Munhoz, mat. 57.009, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto nº 42059, símbolo 8-C, na Agência em Londrina.

**AGÊNCIA EM LONDRINA — SRPR**

Nº 31, de 25-11-74 — Dispensa Ilzamir Munhoz, mat. 57.009, da função gratificada de Chefe de Seção número 53553, símbolo 8-F.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

Nº 9.[illegible] 25-11-74 — Designa Dourival Guedes Pereira, mat. 512, para exercer a função gratificada do Vogal nº 33844, símbolo 3-F; Nº 9.039, de 27-11-74 — a) Exonera, a contar de 11-11-74, Antonio Pedro Moraes da Cunha, mat. 19.378, do cargo em comissão de Subsecretário Regional de Pessoal nº 34090, símbolo 2-C, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Superintendente Regional no Rio Grande do Norte; b) Nomeia Ederlindo da Costa Lopes, mat. 20.823, para exercer o cargo em comissão supracitado; Nº 9.040, de 27-11-74 — Exonera, a pedido, a contar de 11-11-1974, Edarlindo da Costa Lopes, mat. 20.823, do cargo em comissão de Chefe de Equipe, nº 34191, símbolo 6-C.

**SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO — SRPE**

Nº 2, de 22-11-74 — Designa Tereza Epifanio Felix, mat. 801.188, para exercer a função gratificada de Secretário nº 31188, símbolo 7-F.

**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP**

Nº 3.560, de 18-11-74 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Marinda Damiani Cardoso, matrícula 7.504, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em conseqüência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14, de que era detentora.

## Relação SP nº 119, de 1974.

PTC-SP N.º 6.616, de 25.11.74. Promove do nível 7 para o nível 8 da série de classes de Zelador, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG 210, de 31 de outubro de 1974. A contar de 31 de março de 1973; Por Merecimento: Camilo dos Santos Oliveira, matrícula 5.499, lotado em 06-000; João Brasilino de Mesquita, matrícula .. 10.183, lotado em 05-000; João Olinto Gouveia, matrícula 18.283, lotado em 21-000; Luiz Fernandes, matrícula .. 18.674, lotado em 11-059; Almerindo Domingos de Jesus, matrícula 28.383, lotado em 04-000; Aristides José dos Santos, matrícula 34.771, lotado em 21-035; Hiétor Castelain, matrícula . 34.753, lotado em 20-023; Geraldo Lisboa, matrícula 34.813, lotado em 11-000; João Martins Franco, matrícula 34.870, lotado em 11-075; Antonio dos Santos, matrícula 67.553, lotado em 23-000; David Baptista de Paula, matrícula 67.579, lotado em .. 05-000; Nilo Nogueira, matrícula ... 67 742, lotado em 23-000; Manoel Soares de Souza, matrícula 67.810, lotado em 23-000; Zacarias Pinto Magalhães, matrícula 67.897, lotado em . 23-000; José Vicente dos Santos, matrícula 68.174, lotado em 23-000; Otávio Castilho de Oliveira Reis, matrícula 37.094, lotado em 19-022; João Batista da Silva, matrícula 67.559, lotado em 13-020; João Pacheco de Souza Filho, matrícula 67.562, lotado em 23-000; José Ferreira Dias, matrícula 68.623, lotado em 23-000; Ralph Soares Marchezini, matrícula 14.310 lotado em 21-023; Francelina Ferreira Leão, matrícula 67.528, lotado em 19-053; Luiz Pereira Lima, matrícula 68.182, lotado em 23-000; Francisco dos Santos Alves, matrícula 67.574, lotado em 23-000; Ismael Gonçalves da Silva, matrícula 67.535, lotado em 23-000; Pedro Martins de Mesquita, matrícula 72.024, lotado em 05-000; Gabriel Pereira Trindade, matrícula 67.557, lotado em 23-000; Manoel Ramos de Macedo, matrícula 67.939, lotado em 23-000; Pedro Pereira Neto, matrícula 67.681, lotado em 23-000; Alvaro Moreira, matrícula 68.709, lotado em 19-033; Miguel Moreira dos Santos, matrícula 68.080, lotado em 23-000; Humberto Campanini, matrícula 9.786, lotado em . 01-000; Maria Rosa Duarte Gonçalves, matrícula 67.273, lotado em .... 21-000; Severino Domingos Ramos, matrícula 67.741, lotado em 15-000; Francisco Correia de Araujo, matrícula 67.576, lotado em 23-000; José Barros Gomes, matrícula 67.712, lotado em 23-000; Armando Brito, matrícula 67.799, lotado em 23-000; Antonio Pereira Lopes, matrícula 10.073, lotado em 06-000; Antonio Alves Machado matrícula 67.554, lotado em 16-021; Otaviano Rodrigues de Souza, matrícula 67.815, lotado em .... 23-000; Damião Pereira Neto, matrícula 68 178, lotado em 23-000; João de Souza Lima, matrícula 67.635, lotado em 23-000; Por Antiguidade: Nivaldo Oliveira de Souza, matrícula 15.507, lotado em 23-000; Alcebiades da Silva Ramos, matrícula 29.281, lotado em 19-001; Direu Leme de Oliveira, matrícula 34.774, lotado em .. 21-022; João José de Andrade Belmont, matrícula 34.822, lotado em 19 023; Geraldo Julio Duarte, matrícula 67.573, lotado em 05-000; Inacio Macario da Silva, matrícula 67.503, lotado em 23-000; Libanio de Souza Machado, matrícula 67.958, lotado em 23-000; Antonio Lira do Nascimento, matrícula 67.597, lotado em 23-000; Joaquim Pereira Barros, matrícula 47.076, lotado em 23-000; Jorge Santiago, matrícula 34.792, lotado em . 21-027; Corsino Rodrigues Batista, matrícula 68.219, lotado em 23-000; José Barbosa Bentevi, matrícula .... 67.684, lotado em 23-000; José Batista de Paula, matrícula 67.683, lotado em 23-000; Joaquim Carvalho dos Santos, matrícula 67.710, lotado em 23-000; Sebastião Rodrigues da Costa, matrícula 68.224, lotado em .... 23-000; Isabel Silva de Souza, matrícula 67.771, lotada em 23-000; Pedro Alves de Souza, matrícula 68.316, lotado em 16-000; Firmina Dias da Silva, matrícula 67.505, lotada em .... 19-053; Alcides Rodrigues Porto, matrícula 67.679, lotado em 23-000; João Amaral, matrícula 34.783, lotada em 19-005; A contar de 31.12.73; Por Merecimento: Israel Francisco de Assis, matrícula 67.584, lotado em .... 23-000; Josue Francisco de Araujo, matrícula 68.065, lotado em 23-000; Por Antiguidade: Eusébio José Pontes, matrícula 67.594, lotado em .... 23-000; A contar de 31.3.74; Por Merecimento: Manoel Gomes da Silva, matrícula 68.612, lotado em 13-020. A contar de 30.6.74; Por Merecimento: João José de Lima, matrícula .. 5.432, lotado em 15-000. PTC-SP número 6.617, de 28.11.74. I) Retificar as datas de vigência das promoções ao nível 11 da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, efetivadas pela PTC números SP-5.155-71 e SP-6.209-74, publicadas, respectivamente, nos BS-INPS nº. 189-71 e BS-DG 71-74, relativas aos seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.150.516-69, em face da existência de novas vagas ocorridas com a atualização do acesso à série de classes de Chefe de Portaria. Para 30.6.68: Francisco Pereira Cunha, matrícula 62.350, lotado em 15-000. Para 31.12.68: José V. Almeida, matrícula 61.307, lotado em .. 11-000; Albano Narciso, matrícula .. 62.093, lotado em 01-000. Para 30 de janeiro de 1969: José Eduardo Lopes da Costa, matrícula 62.562, lotado em 17-000. Para 31.12.70: Haroldo Bastos, matrícula 62.233, lotado em .... 06-000; Arnoldo da Silva, matrícula 62.004, lotado em 19-000; Antonio de Azevedo Carvalho, matrícula 61.963, lotado em 19-000; Carlos Afonso Adiala, matrícula 62.234, lotado em 01-000; Paulo Penque Damasio, matrícula 62.235, lotado em 05-000; José Cesario Neto, matrícula nº 61.936, lotado em 01-000. II) Promove do nível 9-A para o nível 11-B da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 30-74, os seguintes servidores: A contar de 31.12.70; Por Merecimento: João Ferreira das Neves, matrícula 51.829, lotado em .... 06-000; Orimar Dutra, matrícula ... 50.179, lotado em 01-000; Por Antiguidade: Francisco Rodrigues de Lima, matrícula 66.384, lotado em .... 13-020; A contar de 30.6.71; Por Merecimento: Helio de Azevedo, matrícula 51.782, lotado em 06-000; Geraldo Valentim Costa, matrícula 51.453, lotado em 06-000. A contar de 31 de dezembro de 1971; Por Merecimento: Raynal Barros de Moraes Bittencourt matrícula 48.547, lotado em 01-000; Por Antiguidade: Jacenir Ferreira, matrícula 46.591, lotado em 06-000. A contar de 30.6.72; Por Merecimento: Ruy Dias da Costa, matrícula 52.200, lotado em 06-000; José Francisco Natividade, matrícula 46.569, lotado em 05-000; Cleres Jorge Gonçalves de Castro, matrícula 51.654, lotado em 06-000; Por Antiguidade: Julio Leião de Melo, matrícula 51.450, lotado em 15-000. A contar de 30.9.72; Por Merecimento: Jarbas Pereira, matrícula 51.180, lotado em 17-000; Rubens Antonio dos Santos, matrícula 52.199, lotado em 06-000; Por Antiguidade: Claudelino T. de Lemos, matrícula . 51.846, lotado em 17-000. A contar de 31.12.73; Por Merecimento: Luiz Fabiano de Andrade Pontes, matrícula 48 338, lotado em 01-000; Por Antiguidade: Waldemiro B. de Oliveira, matrícula 52.243, lotado em .. 06-000. PTC-SP N.º 6.618, de 28.11.74 I) Retifica de 30.9.71 para 30.9.68 a data de vigência da promoção ao nível 11 da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, efetivada pela PTC n.º SP-5.957, de 28.3.73, publicada no BS-DS n.º 194-73, relativa ao servidor Astrogildo da Fonseca, n.º 6.683, lotado na Direção Geral; II) Promove do nível 9-A para o nível 11-B da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DS-141, de 25.7.73, os seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo número 2.150.513-69, em face da existência de novas vagas ocorridas com a atualização do acesso à série de classes de Chefe de Portaria. A contar de 30.9.70; Por Merecimento: José Bibiano da Silva Netto, matrícula 13.618, lotado em 13-018, lotado em 17-000; Augusto Timoteo da Silva, matrícula 29.341, lotado em .... 06-000; José Martins de Andrade, matrícula n.º 12.859, lotado em 01-000; Oswaldo da Silva Azevedo, matrícula n.º 26.042, lotado em 04-000; Firmino Domingos da Silva, matrícula número 10.615, lotado em 13-000; Rômulo Ferrando Martins, matrícula 16.044, lotado em 17-000; Oswaldo Santana, matrícula 4.374, lotado em 06-000; João Raimundo Barbosa, matrícula 9.835, lotado em 07-000; A contar de 30.9.70; Por Antiguidade: José Gentil Campos, matrícula 25.937, lotado em 06-000; Lino Neves da Silva, matrícula 11.252, lotado em 06-000; Walcyr Peçanha, matrícula 12.126, lotado em 01-000; Walter Cerqueira, matrícula 12.040, lotado em 06-000. PTC SP N.º 6.619, de 28.11.74. I) Retifica de 30.9.72 para 30.9.70 a data do vigência da promoção ao nível 11 da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPFESP, efetivada pela PTC n.º SP-6.135-74, publicada no BS-DG n.º 47, de 11.2.74, relativa ao servidor José Adolpho Ferreira, matrícula n.º 17.232, lotado na SRGB; II) Promove do nível 9-A para o nível 11-B da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPFESP, de acordo com a relação de concorrentes publicada no ... BS-DG n.º 241-73, os seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.159.515-69, em face da existência de novas vagas ocorridas com a atualização do acesso à série de classes de Chefe de Portaria. A contar de 30.6.72; Por Merecimento: Emilia Caetano, matrícula 10.699, lotada em 19-000. A contar de 31.12.72; Por Merecimento: Orlando Coutinho Machado, matrícula 3.300, lotado em 06-000. PTC-SP n.º 6.620, de 28.11.74. Nomeia por acesso para o cargo de Chefe de Portaria, GL-301, nível 13, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, os seguintes Porteiros, nível 11, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo n.º 2.017.700-67 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 229, de 28.11.74. A contar de 31.3.68: Francisco de Assis Maciel, matrícula 737, lotado em 15-000; Olivia Rocha, matrícula 25.829, lotada em 21-000; Alvino José Santana, matrícula 2.508, lotado em 06-000; Francisco Thomaz dos Santos, matrícula 2.479, lotado em 06-000; Domingos Teixeira, matrícula 3.384, lotado em 06-000; José Pinheiro, matrícula 4.491, lotado em 01-000. A contar de 31.3.69; José Balbino da Silva, matrícula 10.749, lotado em 01-000; José Moreira Filho, matrícula n.º 12.256, lotado em .... 05-000; Mario Cezar de Carvalho, matrícula n.º 26.215, lotado em 06-000; Adelino de Oliveira, matrícula ..... 26.242, lotado em 06-000; Arnaldo Pereira Tavares, matrícula 15.203, lotado em 05-000; Antonio Silva, matrícula 26.301, lotado em 06-000. A contar de 31.3.70; Sebastião Carlos dos Santos, matrícula n.º 15.273, lotado em 06-000. PTC-SP nº 6.621, de 28.11.74. Nomeia por acesso para o cargo de Chefe de Portaria, GL-301 nível 13, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, os seguintes Porteiros, nível 11, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo número 2.017.700-67 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 229, de 28.11.74. A contar de 31.3.68: Adelido Pereira de Luna, matrícula 14.348, lotado em 15-000. A contar de 30.9.68: José Pereira dos Santos, matrícula 70.847, lotado em 11-000; Walter Samaio da Silveira, matrícula 5.519, lotado em 06-000. A contar de 31.3.69: João Portilho Neto, matrícula n.º 53.808, lotado em 11-000. A contar de 30 de setembro de 1970: Emir da Cruz Macedo, matrícula 55.800, lotado em 11-000; Sylos Ramos de Oliveira, matrícula 48.481, lotado em 01-000; Adiano Antonio de Mello, matrícula 48.276, lotado em 23-000; Roberto Dantas, matrícula 48.199, lotado em 23-000; Ruy Gonçalves, matrícula ... 48.362, lotado em 01-000. A contar de 31.3.71: Nagib Galeppe Farah Sobinho, matrícula 70.889, lotado em .. 11-000; Luiz Alberto Peçanha dos Santos, matrícula 48.468, lotado em 01-000. A contar de 30.9.71; Nelson José dos Santos, matrícula 61.838, lotado em 15-000. A contar de 31.3.72; José Vimieiro Almeida, matrícula ... 61.307, lotado em 11-000; José Teodosio dos Santos, matrícula n.º 51.923 lotado em 15-000; Ito Fernandes Gonçalves, matrícula n.º 48.447, lotado em 01-000. A contar de 30.9.72; João da Costa, matrícula 51.824, lotado em 06-000,

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Financiadora de Estudos e Projetos

*Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Conselho Nacional de Pesquisas com a interveniência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.*

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 71.133, de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco número 124 — 6º andar, daqui por diante denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente Dr. José Pelúcio Ferreira, e o Conselho Nacional de Pesquisas, regido pela Lei 4533, de 8 de dezembro de 1964, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Câmara, nº 350 — 6º andar, adiante denominado Beneficiário, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Dion de Mello Telles, com a interveniência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adiante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Presidente da FINEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria, através da Portaria nº 839-B, de 24 de setembro de 1974, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projetos a cargo do Beneficiário, celebram o presente Convênio sob as seguintes Cláusulas:

*Cláusula Primeira* — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto número 68.748, de 15 de junho de 1971, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até ..... Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 211-B, de 17 de setembro de 1974, a serem desembolsados à conta dos recursos do Fundo.

*Cláusula Segunda* — Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei número 719-69, para aplicação em projetos especiais dentro do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — PRDCT, definidos na 4ª Reunião do Conselho Interamericano para a Educação, a Ciência e a Cultura em Mar del Plata.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, do modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

*Cláusula Terceira* — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Pagar, com recursos próprios, as despesas de publicação deste instrumento.

*Cláusula Quarta* — O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

# TÊRMOS DE CONTRATO

*Cláusula Quinta* — Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria, doravante denominada Inspetoria, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será cientificada a Inspetoria, obrigando-se ainda o Beneficiário a apresentar, se assim o exigir a FINEP, por força da Cláusula Terceira, demonstrações periódicas da utilização dos recursos.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

*Cláusula Sexta* — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

E por assim se acharem convencionados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1974. — *José Pelúcio Ferreira* — *José Dion de Mello Telles.*

(Nº 54.430 — 30-12-74 — Cr$ 140,00)

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

*Contrato para prestação de serviços de conservação e limpeza que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — ... GEIPOT e a Firma Confederal S.A. — Comércio e Indústria.*

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, Empresa Pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 2.º, 8.º e 9.º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º ..... 00266914/0001, daqui por diante denominada apenas GEIPOT, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes conferidos pelo inciso I, do artigo 15, dos Estatutos da Empresa GEIPOT, constituída pelo Decreto n.º 73.100, de 6 de novembro de 1973 e a firma Confederal S. A. — Comércio e Indústria, com sede à Rua dos Andradas n.º 96, Grupo 305, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e com filial nesta Capital, na Q. 201, Bloco "A", n.º 33, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.392432/004 e inscrição no GDF n.º 111.608, doravante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. José Felipe Fagundes Campos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade, SQS 310, Bloco "C", apartamento 304, portador da Carteira de Identidade n.º 5.962 — RG, CIC n.º 044587027, com poderes de representação conforme contrato social neste exibido e que fica arquivado no GEIPOT, têm justo e contratado a prestação de serviços de conservação e limpeza do Edifício-Sede do ..... GEIPOT, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lotes 8 e 8-A, em Brasília, Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Cláusula Primeira — Do objeto* — Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza do Edifício-Sede do GEIPOT, inclusive, garagem, anexo e áreas externas e, eventualmente, residências oficiais e veículos pertencentes ao ... GEIPOT.

*Cláusula Segunda — Forma de execução* — Os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato serão prestados pela Contratada, observadas as melhores técnicas em uso e de acordo com a proposta da Contratada, e com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 12/74-DA.1, que passam a integrar este Contrato.

*Cláusula Terceira — Obrigações da Contratada* — Obriga-se a Contratada:

1) a executar os seguintes serviços:

a) *Diariamente*:

— varrição de todas as dependências;

— limpeza geral com espanador e flanela de todo mobiliário e utensílios diversos;

— coleta do lixo 2 (duas) vezes ao dia, sendo a primeira efetuada no intervalo entre os dois expedientes;

— limpeza e desinfecção de todos os gabinetes sanitários;

— limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metais;

— passagem de enceradeira nos pisos encerrados, visando à manutenção do brilho;

— lavagem das esquadrias e de todos os pisos laváveis;

— limpeza interna de todos os elevadores, serviços estes executados com produto apropriado;

— limpeza de todas as portas externas dos elevadores, bem como suas guias;

— limpeza e lavagem das áreas externas do prédio;

— limpeza e conservação das divisórias, suas portas, maçanetas e vidros;

— limpeza de todos os tapetes, passadeiras, capachos, cortinas, persianas, etc.;

— limpeza geral com aspirador de pó elétrico de todos os tapetes, cortinas etc.;

— lavagem, com água e produtos adequados, das viaturas.

b) *Semanalmente*:

— enceramento de todas as áreas enceráveis;

— polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras;

— enceramento de todas as divisórias de madeiras e paredes de lambris;

— polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;

— limpeza interna dos vidros e vidraças das fachadas do Edifício;

— limpeza com polimento, de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;

— limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas;

— polimento de todas as colunas de mármore;

— limpeza das copas e seus pertences tais como: geladeira, fogões, armários, etc.; com emprego de bastericidas e germicidas;

— limpeza (lavagem geral de todas as dependências da garagem).

c) *Quinzenalmente*:

— desinfecção e limpeza de toda rede de esgotos;

— limpeza geral das luminárias;

— limpeza geral das placas, quadros e painéis;

— vasculhação geral dos tetos e paredes;

— limpeza da tubulação condutora do lixo;

— limpeza das cortinas.

— limpeza das canalizações de água pluviais, telhados, caixas d'água e caixa de esgoto e gordura.

d) *Mensalmente*:

— lavagem com água sanitária de todas as paredes e azulejos copa, restaurantes, banheiros e outras dependências onde for necessário;

— enceramento de moveis enceráveis;

— limpeza geral com aspirador de pó em todas as cortinas.

e) *Trimestralmente*:

— limpeza e polimento das esquadrias de alumínio;

— limpeza e conservação das coberturas do Edifício;

2) fornecer e empregar na execução dos serviços, equipamento e material de limpeza de primeira qualidade, adquirido por sua conta exclusiva e segundo especificações fornecidas pelo Administrador do Edifício-Sede;

3) a executar os trabalhos em dois horários: noturno e diurno, adotando os melhores métodos aplicáveis a este ramo de atividade e utilizando pessoal habilitado e idôneo;

4) a manter em serviço dois encarregados, responsáveis pela perfeita execução dos trabalhos e disciplina dos serviçais. Os encarregados serão responsáveis pela guarda das chaves das salas abrindo e fechando as portas para efeito de limpeza e conservação;

5) a colocar 40 (quarenta) serviçais nos trabalhos de conservação e limpeza, observando-se o horário noturno para o trabalho de maior porte, obedecendo a seguinte escala: serviço noturno 28 (vinte e oito) serviçais e 1 (hum) encarregado; serviço diurno 12 (doze) serviçais e 1 (hum) encarregado;

6) a observar a disciplina, o decoro e o respeito entre seus empregados e entre estes e terceiros vitando gritos, algazarras, assovios, conversa em voz alta, cantorias, bem como a não designar para execução dos serviços a seu cargo, serviçais que a Administração do GEIPOT considere indesejáveis;

7) a manter em serviço devidamente legalizado e segurado, o número de empregados fixado neste Contrato e atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os pedidos de novas apresentações feito pelo GEIPOT;

8) a apresentar os seus empregados nos locais de trabalho, devidamente uniformizados e munidos do respectivo cartão de identificação, com pontualidade garantida, não sendo permitida, para tal finalidade, o uso de viaturas destinadas ao transporte de servidores do GEIPOT;

9) exibir, sempre que solicitada, a relação nominal dos seus empregados com a respectiva identificação, dando-se conhecimento prévio ao Administrador do Edifício Sede, das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

10) a responsabilizar-se, pela execução dos serviços com as quantidades mínimas estabelecidas;

11) a submeter previamente ao GEIPOT a relação de seus empregados acompanhados dos documentos que indicam sua idoneidade e identidade;

12) a responder por todos os ônus: como salários, encargos sociais, uniformes, taxas, impostos e seguros que incidam sobre o objeto deste Contrato;

13) a providenciar o pagamento de salários de seus empregados até o dia 10 do mês subsequente ao vencido;

14) a responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros;

15) a substituir, sempre que exigido pelo GEIPOT qualquer de seus empregados em serviço, cuja situação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;

16) a manter empregado credenciado em contato diário com o Administra-

dor do Edifício Sede para tratar de assunto relativo ao serviço.

§ 1º. O GEIPOT poderá alterar o número de serviçais, para atender as necessidades do serviço, utilizando-os na conservação e limpeza de outras dependências pertencentes à Empresa, inclusive apartamentos e residências oficiais.

§ 2º. O GEIPOT poderá solicitar da firma CONTRATADA que sejam colocados à sua disposição, para serviços eventuais de curta duração, empregados para prestação de serviços gerais de limpeza, mudança de móveis e outros serviços braçais, em geral.

*Cláusula Quarta: Fiscalização* — O GEIPOT fiscalizará a execução dos serviços através do Departamento de Administração que indicará um Administrador para o Edifício Sede, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

*Cláusula Quinta: Responsabilidade Técnica e Civil* — A CONTRATADA assume toda responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados, perante o GEIPOT e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo, ou culpa de empregados ou prepostos seus e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

*Cláusula Sexta: Valor e Dotação* — O valor global deste Contrato é de Cr$ 323.136,00 (trezentos e vinte e três mil cento e trinta e seis cruzeiros), alterável apenas, em razão do que dispõe o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e tendo em vista que o preço global mensal para execução dos serviços é de Cr$ 26.928,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento Consolidado da Empresa GEIPOT para o presente exercício, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros. Nos exercícios subsequentes a despesa será empenhada nas verbas que foram consignadas para os serviços objeto deste Contrato.

§ 1º. Os serviços que vierem a ser prestados nas residências oficiais e na avagem dos veículos serão pagos à vista da quantidade de profissionais, e de acordo com os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

§ 2º. Não haverá acréscimo no valor do serviço em decorrência do trabalho que, porventura, vier a ser realizado em regime extraordinário, salvo quando solicitado pelo GEIPOT visando atender situações especiais.

§ 3º Havendo, por solicitação do GEIPOT, alteração para mais ou para menos, nas quantidades de profissionais indicados na Cláusula anterior, haverá a consequente majoração ou diminuição na quantia total a ser paga a CONTRATADA, em valor correspondente à alteração verificada.

*Cláusula Sétima: Forma de Pagamento* — O pagamento dos serviços será efetuado pelo Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do .. GEIPOT, mediante depósito em conta no Banco do Brasil S. A. até 10 (dez) dias após a apresentação da competente fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização, a qual deverá ser acompanhada da documentação comprobatória dos serviços prestados, bem como dos comprovantes de quitação salarial dos empregados da CONTRATADA e dos encargos sociais discriminados na proposta.

*Cláusula Oitava: Prazo* — O prazo para execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ficando automaticamente prorrogado por iguais períodos, se não houver manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*Cláusula Nona: Multa* — Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, poderá o GEIPOT, a seu critério, aplicar multas de valor variável, entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários mínimos em vigor no Distrito Federal, sem prejuízo do direito de aplicar multas sucessivas na forma estabelecida pelo Edital de Licitação. As multas são independentes e cumulativas e serão aplicadas mediante notificação escrita à CONTRATADA do dever de recolhê-las, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias consecutivos, contados da data do recebimento da notificação, sendo lhe deferido o direito de, após o recolhimento da multa, solicitar reconsideração ao Presidente do ..... GEIPOT, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As multas serão recolhidas pela CONTRATADA ao Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOT, no prazo acima especificado sob pena de cobrança na forma da lei.

*Cláusula Décima: Caução* — Para fiel garantia deste Contrato, a CONTRATADA manterá depositada no Banco do Brasil S. A. a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), caucionada para efeito de participação na Licitação. A caução somente poderá ser restituída à CONTRATADA 15 (quinze) dias após o cumprimento total das obrigações assumidas. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, reverterá para o GEIPOT o valor da caução.

*Cláusula Décima Primeira: Rescisão* — Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo ..... GEIPOT ou bilateralmente, pelas partes contratantes, atendida sempre a conveniência administrativa.

A critério do GEIPOT caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias se:

*a*) a CONTRATADA se tornar insolvente;

*b*) os serviços forem paralisados por mais de 10 (dez) dias sem motivo justificado, a juízo do GEIPOT;

*c*) houver desistência por parte da CONTRATADA da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

*d*) a CONTRATADA deixar de cumprir, mesmo que parcialmente as condições deste Contrato;

*e*) a CONTRATADA subcontratar sreviços, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do GEIPOT; e

*f*) ocorrer a superveniência de lei ou de decisão judicial que torne este Contrato inexequível.

A CONTRATADA perderá direito à restituição da caução se a rescisão ocorrer na forma das alíneas *b*, *c*, *d* e *e* desta Cláusula e, em todos os casos, não terá direito a qualquer indenização ressalvado, apenas, o recebimento do valor dos serviços efetivamente prestados até a data da entrega da notificação da rescisão. Quando a rescisão não ocorrer mediante acordo com a CONTRATADA, o GEIPOT se reserva o direito de promover a suspensão ou o cancelamento do seu registro no Cadastro de firmas habilitadas à prestação de serviços de conservação e limpeza e a cobrar, administrativa ou judicialmente, indenização por perdas e danos. Em caso algum, o GEIPOT pagará a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, bem como aqueles resultantes dos atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos.

*Cláusula Décima Segunda: Publicação* — Este Contrato será publicado no *Diário Oficial* da União, pelo GEIPOT e descontado da CONTRATADA no ato do pagamento da primeira fatura.

*Cláusula Décima Terceira: Foro* — Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o FORO da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais do GEIPOT e da CONTRATADA assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Eu, José Ribamar Leite de Oliveira, Assistente Administrativo do .. GEIPOT, com exercício na Assessoria Jurídica, lavrei o presente Contrato e assino por último.

Brasília, em 2 de janeiro de 1975. — Engº *Cloraldino Soares Severo*, Presidente do GEIPOT — *José Filipe Fagundes Campos*, Representante da CONTRATADA.

(Nº 87-B — 3.1.75 — Cr$ 520,00)

---

*Contrato de Locação e manutenção de Equipamento que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a firma Burroughs Eletrônica Ltda., na forma abaixo:*

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, Empresa Pública, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 2º, 8º e 9º andares inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº .... 00366914/0001, daqui por diante denominada apenas LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes conferidos pelo inciso I, do artigo 15, dos Estatutos da Empresa GEIPOT constituída pelo Decreto nº 73.100, de 6 de novembro de 1973 e a firma Burroughs Eletrônica Ltda., estabelecida nesta Capital, no CS 5 Sul, Bloco C, Lojas 168-172 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº ..... 33.426.420/0014, doravante denominada apenas LOCADOR, neste ato representado por seu Gerente, Sr. José Duarte Pereira Filho, comerciário, brasileiro portador da CI nº 111025, do Distrito Federal, CIC 000307401, residente e domiciliado nesta Capital, com poderes de representação, conforme Procuração anexa, têm entre si justa e contratada a locação e manutenção de equipamento pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com as seguintes condições:

*Cláusula Primeira: Equipamento e Valor Locativo* — O equipamento objeto do presente contrato compõe-se das unidades discriminadas no Anexo 1, onde se acha estipulado o aluguel mensal relativo à utilização do equipamento, o qual será computado a partir do dia seguinte àquele em que o equipamento for entregue.

§ 1º. O valor locativo será reajustado na forma convencionada no Anexo 1 do presente contrato.

§ 2º. O limite de horas, previsto no "caput" desta cláusula, entende-se para cada mês civil, não sendo permitida a compensação, em determinado mês, de horas não utilizadas em outro, salvo se a não utilização decorrer de defeito apresentado pelo equipamento.

§ 3º. O tempo de utilização será registrado em formulário próprio de conformidade com o disposto no Anexo 2 deste contrato e/ou por medidores apropriados colocados no equipamento.

*Cláusula Segunda: Ônus iniciais da Locação* — O LOCATÁRIO, além do valor locativo mensal, pagará ao LOCADOR à quantia estabelecida no Anexo 3, segundo as condições ali estipuladas, concernente aos ônus iniciais para colocar o equipamento devidamente instalado e pronto para ser utilizado pelo LOCATÁRIO.

*Cláusula Terceira: Pagamento do Valor Locativo* — As faturas relativas ao valor locativo mensal serão emitidas adiantadamente no início de cada mês e deverão ser liquidadas dentro do mês da emissão, sem desconto.

Parágrafo único. Os aumentos do valor locativo serão incorporados ao valor da fatura correspondente ao mês em que correrem ou na do mês subsequente.

*Cláusula Quarta: Dotação* — A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento Consolidado da Empresa GEIPOT para o presente exercício, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros. Nos exercícios subsequentes a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto deste contrato.

*Cláusula Quinta: Prazo de Entrega* — O prazo de entrega do equipamento é aquele estipulado no ANEXO 1 e será contado a partir da data da assinatura deste contrato, ficando o LOCADOR isento de qualquer responsabilidade, por atrasos motivados por causas alheias e independentes de sua vontade.

*Cláusula Sexta: Instalação* — O equipamento objeto deste contrato será instalado pelo LOCADOR, e posto em condições de funcionamento, no local indicado no ANEXO 1 do presente contrato.

§ 1º O LOCATÁRIO obriga-se a fornecer e manter local adequado à instalação, com todas as características especificadas pelo LOCADOR, no ANEXO 4, inclusive quanto às necessidades de energia e força, refrigeração e demais condições ambientais, assim como proporcionar os meios necessários à execução da instalação e o desencaixotamento do equipamento.

§ 2º. A data em que o LOCADOR notificar, por escrito, o LOCATÁRIO, de que o equipamento se encontra em condições normais de funcionamento e pronto para ser utilizado, será considerada a data de entrega do equipamento, para todos os fins deste contrato.

*Cláusula Sétima: Prazo do Contrato* — Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo a locação válida pelo prazo indicado em seu preâmbulo, o qual será contado a partir da data em que o equipamento for entregue pronto para ser utilizado, na forma do disposto no parágrafo 2º da cláusula anterior.

§ 1º. Caso o LOCATÁRIO venha a rescindir, sem justa causa, este contrato antes do seu termo, ficará obrigado a indenizar o LOCADOR pelo valor correspondente a metade dos aluguéis mensal, referentes aos meses que faltarem para completar o prazo estabelecido no "caput" deste cláusula.

§ 2º. Se, até 90 (noventa) dias antes do termo contratual, nenhuma das partes comunicar por escrito à outra o seu desejo de dar por findo o contrato este ficará automaticamente prorrogado por prazos sucessivos de 1 (um) ano, sendo o valor locativo mensal determinado conforme as disposições do parágrafo 1º da Cláusula Primeira.

*Cláusula Oitava: Manutenção* — O LOCADOR manterá o equipamento em boas condições de funcionamento e efetuará os necessários ajustes e reparos, sem ônus para o LOCATÁRIO, de segunda a sexta-feira excluindo-se feriados, no horário de 8,00 às 17,30 horas. Para esse fim, os representantes do LOCADOR deverão ter sempre pleno e livre acesso ao equipamento, sujeitando-se, entretanto às normas de segurança do LOCATÁRIO.

§ 1º O LOCATÁRIO poderá contratar, para dias úteis turnos adicionais de serviços de manutenção, fora daquele previsto pelo "caput" desta cláusula, mediante o pagamento das taxas abaixo estipuladas, que incidirão sobre o valor locativo mensal.

*a)* 5% (cinco por cento) relativamente ao primeiro turno (das 17,30 horas a 1,00 hora do dia seguinte);

*b)* 3% (três por cento) referente ao segundo turno (de 1,00 hora às 8,00 horas).

§ 2º. Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas com reparos, consertos e substituições motivados por negligência sua ou de seus empregados e prepostos, ou resultantes da inobservância das disposições do § 1º da Cláusula Sexta, ou, ainda, resultantes de atos de terceiros ou da natureza.

§ 3º. O LOCATÁRIO fornecerá local adequado destinado ao pessoal técnico de manutenção, bem como para a guarda de instrumentos de testes e estoque de peças de reposição, conforme estabelecido no ANEXO 4.

§ 4º. O LOCATÁRIO utilizará exclusivamente suprimentos (formulários, cartões, fitas magnéticas, etc.), que atendam às especificações do LOCADOR.

§ 5º. Se o equipamento for instalado onde o LOCADOR não mantenha Técnicos de Manutenção o LOCATÁRIO compromete-se a pagar todas as despesas de viagem e estada dos mesmos, inclusive o custo das horas por eles despendidas na espera de transporte, para efetuar a conservação e reparo do equipamento.

*Cláusula Nona: Programas Produto* — O LOCADOR fornecerá, mediante solicitação do LOCATÁRIO, em caráter intransferível e não exclusivo, as licenças para uso de programas produto (software), oficialmente liberados pela BURROUGHS, proprietária dos mesmos, para utilização no equipamento objeto do presente contrato, cujas condições serão reguladas em instrumento à parte.

*Cláusula Décima: Suporte Técnico* — O LOCADOR fornecerá, conforme estabelecido no ANEXO 5 deste contrato, suporte técnico e assessoria de treinamento ao LOCATÁRIO.

*Cláusula Décima Primeira: Alterações e Acréscimos* — O LOCATÁRIO não poderá empregar ou usar ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares no equipamento ou fazer mudanças ou alterações no mesmo, sem o consentimento, por escrito, do LOCADOR. Se, uma vez obtido tal consentimento, a alteração ou acréscimo interferir com o funcionamento normal e satisfatório ou com a manutenção das máquinas ou dispositivos, aumentando substancialmente o seu custo de manutenção o LOCATÁRIO, mediante comunicação escrita do LOCADOR nesse sentido, fica obrigado a remover, incontinenti, a alteração ou o acréscimo e a restaurar o equipamento à sua condição original.

*Cláusula Décima Segunda: Equipamento Suplementar* — O LOCATÁRIO poderá solicitar máquinas adicionais ou em substituição àquelas que estiver utilizando, as quais serão fornecidas pelo LOCADOR, quando disponíveis, às taxas de aluguel e ônus iniciais da locação em vigor na ocasião do pedido, ficando sujeitas aos termos e condições deste contrato.

Parágrafo único. Em ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula o ANEXO 1 do presente contrato será sempre refeito, para que a configuração do equipamento esteja sempre atualizada.

*Cláusula Décima Terceira: Responsabilidade* — O LOCATÁRIO não será responsável por perdas ou danos causados ao equipamento por caso fortuito ou de força maior, ressalvado o disposto no parágrafo 2º da Cláusula Oitava. O equipamento objeto deste contrato ficará sob o exclusivo controle do LOCATÁRIO, que será responsável pelo bom uso do mesmo, assim como pelos programas, sistemas de controle, métodos de operação, procedimentos e rotinas contábeis e tudo mais que for necessário ao uso do equipamento para os fins a que se destina.

*Cláusula Décima Quarta: Direito de Propriedade* — Todas as máquinas e dispositivos que compõem o equipamento objeto do presente contrato, bem como quaisquer máquinas e dispositivos suplementares que venham a ser instalados em decorrência deste contrato, são de propriedade do LOCADOR e deverão ser-lhe devolvidos pelo LOCATÁRIO, quando findo ou rescindido este contrato. Tais máquinas e dispositivos não poderão ser removidos do loca, em que forem instalados, sem o consentimento escrito do LOCADOR.

Parágrafo único. No caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, o LOCATÁRIO deverá preparar o equipamento, inclusive todas as peças sobressalentes ou de substituição em seu poder, sob a fiscalização de representante do LOCADOR, para fins de devolução.

*Cláusula Décima Quinta: Alteração do Sistema de Importação* — Se o atual sistema cambial e de importação vier a sofrer qualquer modificação até o desembaraço aduaneiro do equipamento de que trata este contrato, que agrave a sua execução, ou se a importação do equipamento até aquela oportunidade vier a tornar-se mais onerosa, por ato do Poder Público, o LOCADOR poderá dar por findo o mesmo, mediante simples comunicação por escrito ao LOCATÁRIO. Nesta hipótese, o LOCADOR ficará obrigado apenas a devolver ao LOCATÁRIO, sem juros ou quaisquer outros acréscimos, as importâncias recebidas, salvo se estiverem depositadas por exigência legal, caso em que a devolução só se efetivará quanto houver a liberação do depósito pelas autoridades competentes.

*Cláusula Décima Sextas Geral* — Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação à locação do equipamento ora avençada, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implícita ou explicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

§ 1º Se os contratantes deixarem de exigir, em qualquer tempo, o cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida de, quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as disposições contratuais.

§ 2º. Se qualquer das partes tolerar qualquer infração a dispositivos deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado.

§ 3º. Os contratantes poderão ajustar, através de anexos ao presente contrato, outras condições referentes à locação do equipamento.

§ 4º. Todos os anexos deste contrato deverão ser obrigatoriamente, datados e assinados pelos contratantes e poderão ser substituídos e/ou revogados, de comum acordo.

§ 5º. As partes contratantes obrigam-se a respeitar o presente contrato até o seu final, por si, seus herdeiros e sucessores.

*Cláusula Décima Sétima: Publicação* — Este contrato será publicado no *Diário Oficial* da União, à expensas do LOCADOR, e dentro do prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

*Cláusula Décima Oitava: Foro* — As partes contratantes elegem para seu domicílio a Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Brasília, em 19 de dezembro de 1974. — *Cloraldino Soares Severo*, Locatário — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

ANEXO 1

1 — A configuração do equipamento com o correspondente valor locativo mensal, na forma da Cláusula Primeira deste contrato, o qual será instalado na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

| Quant. | Modelo | Especificação | Aluguel mensal Cr$ |
|---|---|---|---|
| 01 | B-711 | Processador Central com 32K de memória e 1 MH 2 ..... | 7.218,75 |
| 01 | B-11-2 | Memoria Adicional de 16KB ..... | 2.466,75 |
| 01 | A-9414-1 | Leitora de Cartões de 80 colunas — 200 CPM ..... | 672,75 |
| 01 | B-111 | Controle da A-9414-1 ..... | 250,00 |
| 01 | A-988 | Impressora de 164 LPM ..... | 2.232,87 |
| 01 | B-245 | Controle da A-988 ..... | 190,25 |
| 01 | A-9343-2 | Console Impressora ..... | 1.259,25 |
| 01 | PF-29 | Pin Feed Duplo ..... | 181,22 |
| 01 | A-9491-2 | Unidade de fita magnética 800 BPIO canais 10 KB ..... | 2.242,50 |
| 01 | B-391 | Controle de A-9491-2 ..... | 439,87 |
| 01 | A-9481-12 | Unidade de Discos removível, magnético Dual Drice — 9,2 MB ... | 5.028,37 |
| 01 | B-489-1 | Controle de A-9481-12 ..... | 327,75 |
| 01 | PC-620 | Perfurador Interpretadora/Verificadora de Cartões de 80 colunas | 1.904,40 |
| | | Total ..... | 24.414,83 |

(Vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e oitenta e cinco centavos)

2 — O valor locativo será reajustado na entrega do equipamento e daí por diante, no início de cada trimestre do ano civil de acordo com a variação do custo de vida consoante os índices Econômicos Regionais (GB) Coluna I da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-o se que o valor acima foi calculado com base nos índices do mês de novembro de 1974.

3 — O Locador se compromete a entregar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste, o equipamento objeto do presente contrato.

Brasília, 19 de dezembro de 1974. — *Cloraldino Soares Severo*, Locatário — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

ANEXO 2

1 — O Locatário poderá utilizar o equipamento livremente, sem limitações de horas.

Brasília, 19 de dezembro de 1974. — *Cloraldino Soares Severo*, Locatário — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

ANEXO 3

1 — Os contratantes, na forma da Cláusula Segunda deste contrato, estipulam em Cr$ 232.343,30 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), os ônus iniciais da locação, cujo pagamento será efetuado pelo Locatário no ato da assinatura do presente Contrato.

Brasília, 19 de dezembro de 1974. — *Cloraldino Soares Severo*, Locatário. — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

ANEXO 4

De acordo com as disposições do contrato o LOCATÁRIO obriga-se a formar e manter local adequado à instalação dos equipamentos com rigorosa observância do seguinte:

1 — O local deverá oferecer a máxima proteção contra vibração mecânica, sujeira ou poeira e umidade.

2 — O piso deverá ser perfeitamente plano, nivelado e sem tapete.

3 — As tomadas deverão ser bem localizadas de modo a evitar que os cabos fiquem expostos nos locais de passagens, evitando que sejam pisados e que venham a provocar desligamento acidental do equipamento.

4 — Para a instalação do equipamento deverá ser reservada uma área de 25 m2 mínimo.

5 — O ambiente local deverá ter ar condicionado com uma variação de temperatura de 18ºC a 27ºC.

A dissipação térmica deste equipamento é de 16.000BTU-hora.

6 — Especificações elétricas — São as seguintes as especificações elétricas necessárias ao equipamento:

*a)* 20 amperes

*b)* 60 ciclos nominal com tolerância ± 1%

*c)* 220 volts com variação de — 10% e + 5%

*d)* A tomada na parede deverá ser de 25 amperes, monofásica entretanto, com 3 pinos (Fase, neutro e terra da máquina).

*e)* Além da tomada para ligar o B.700 é necessária uma tomada bem próxima ao equipamento disponível para uso do técnico (osciloscópio soldador, faroletes, etc.)

*f)* A disponibilidade de força no quadro principal de entrada deverá ser de 20 KVA para o equipamento.

*g)* A instalação do fio deverá ser feita diretamente da chave geral, que se encontra logo após o relógio até o local da tomada, onde será colocado o equipamento. Deverá ter uma instalação separada para cada unidade não podendo ser usada outra carga na mesma linha.

*h)* Para a instalação deverá ser utilizada uma chave automática (click-ack), com fio nº 12 no mínimo e deverá ser exclusiva para cada unidade.

*i)* Deverá ser instalado um estabilizador de voltagem de núcleo saturado 5.000 watts, automático, conec-

tado entre a chave automática (click-clack) e a tomada de parede.

Brasília em 19 de dezembro de 1974 — *Claraldino Soares Severo*, Locatário — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

ANEXO 5

1 — O LOCADOR promoverá, sem ônus para o LOCATARIO, na área de Brasília, o treinamento de Operadores-Programadores-Analistas dentro de um Cronograma de cursos a ser estabelecido de comum acordo entre LOCADOR e LOCATÁRIO, após a assinatura do Contrato.

2 — O LOCADOR se compromete a fornecer sem ônus para o LOCATÁRIO assessoramento técnico para as seguintes áreas:

— Operação
— Programação
— Análise
— Softwares Aplicacionais.

Brasília, em 19 de dezembro de 1974. — *Claraldino Soares Severo*, Locatário. — *José Duarte Pereira Filho*, Locador.

(Nº 73-B — 3.1.74 — Cr$ 582,00)

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

*Termo de Convênio que entre si celebram a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Universidade Federal de Pernambuco (Universidade), com a interveniência do Instituto de Biociências (Instituto).*

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, adiante denominada CNEN, autarquia federal, com sede na Rua General Severiano, 90, nesta Cidade, representada pelo seu Presidente Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho, e a Universidade Federal de Pernambuco, com sede na Cidade do Recife, adiante denominada Universidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Marcionilo de Barros Lins, e com a interveniência do Instituto de Biociências, adiante denominado Instituto, representado pelo seu Diretor, Dr. Evans de Azevedo e Silva, e como responsável pelos trabalhos o Prof. Moacir Carneiro Leão, acordam em assinar o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

*Cláusula I — Do objeto* — O presente Convênio tem por objeto a utilização de equipamento pertencente à CNEN, relacionado no Anexo I, pelo Instituto, sob a responsabilidade do Prof. Moacir Carneiro Leão.

*Cláusula II — Da vigência* — O presente Convênio é firmado para vigorar durante um período de cinco anos.

*Cláusula III — Do equipamento* — O equipamento, de propriedade da CNEN, ficará sob a guarda e responsabilidade da Universidade durante a vigência do presente Convênio, ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir sua restituição.

*Subcláusula Única* — A Universidade se compromete a franquear à ... CNEN o uso do equipamento, sempre que a CNEN o solicitar.

*Cláusula IV — Dos planos e dos relatórios* — O Instituto remetera à ... CNEN um plano anual de trabalho e um relatório sobre as atividades efetuadas mediante o uso do equipamento, até o dia 30 de novembro de cada ano.

*Subcláusula Única* — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que a Universidade manifeste desejo em contrário.

*Cláusula V — Do controle* — A ... CNEN se reserva o direito de controlar a perfeita utilização dos equipamentos de sua propriedade e de acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contatos pessoais com os responsáveis e outros meios adequados.

*Cláusula VI — Da responsabilidade* — O Prof. Moacir Carneiro Leão será pessoalmente responsável pela utilização dos equipamentos pertencentes à CNEN.

*Cláusula VII — Da autorização* — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118, de 27.8.1962.

*Cláusula VIII — Da denúncia* — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Instituto deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data de cessação do Convênio, apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas até essa data e devolver os equipamentos em perfeitas condições de conservação.

*Cláusula IX — Do Foro* — As partes elegem o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que decorram da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1974. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — *Marcionilo de Barros Lins*, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco — *Evans de Azevedo e Silva*, Diretor do Instituto de Biociências — *Moacir Carneiro Leão*, Professor responsável.

Testemunhas: Da Universidade: *Silvia Oliveira da Costa Carvalho* — Da C.N.E.N.: *Emilia Soares Ribeiro*.

Ofício n.º 42-74

ANEXO I

A) 1 (um) Sistema de Contagem Proporcional composto de:

1 (um) escalímetro com a capacidade até 99.999 contagem, com fonte de alta voltagem variável de 500 a 2500 volts,

1 (um) relógio elétrico de precisão, montado no próprio painel do Sistema de Contagem Proporcional, permitindo períodos de tempo pré-determinados ou contagem aberta;

1 (um) amplificador proporcional, com amplificação máxima de 1.000 em 3 escalas;

1 (uma) câmara de detecção para colocação de amostras, com entrada e saída para os cabos elétricos e para os tubos gasosos;

1 (um) castelo de blindagem, com blindagem de 3", de ferro, em qualquer direção, com entrada e saída de tubos de gás e cabos elétricos.

B) 1 (um) Monitor de laboratório, de leitura direta da contagem por minuto, com 4 escalas de contagem por minutos 0 a 200, 0 a 2000, 0 a 20000 e 0 a 2000000, incluindo um cabo parcial, no qual, uma de suas extremidades, existe um tubo Geiger.

C) 1 (um) Aparelho medidor de pH, milivoltímetro elétrico, para medidas de pH de 0 a 13 com aproximadamente de 0.01 pH, equipado com eletrodos de referência clorato de potássio e calomelano do tipo saturado, com leitura direta, completo.

D) 1 (um) Detetor de Contagem Geiger — Modelo 822-A de fabricação BAIRD — ATOMIC, INC — U.S.A., completo com tubo GM IWAA

E) 2 (dois) Cilindros de gás para Contagem Geiger — Modelo FCGG-28 de fabricação ATOMIC ACCESSORIES, INC.

F) 2 (dois) idem para contagem proporcional — Modelo FCGG-39

G) 1 (um) Computado Gasoso Contínuo — Modelo FC-73 de fabricação ATOMIC ACCESSORIES, INC.

TERMO N.º 23-74

*Termo de Convênio que, entre si, fazem a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Ministério do Exército, através o Instituto Militar de Engenharia (IME).*

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano n.º 90, nesta Cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Ministério do Exército, representado pelo Gen Bda José Guimarães Pinheiro, Diretor do Instituto Militar de Engenharia, por delegação do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nos termos da Portaria n.º 10, DEP, de 4 de julho de 1974, acordam em firmar o presente Convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III e IV, denominando-se de Beneficiado o Instituto Militar de Engenharia, com sede à Praia Vermelha, na Guanabara, sob as condições e cláusulas seguintes:

*Cláusula I — Do objeto* — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização de Atividade cujo programa constitui o Anexo I, sob a designação de:

Anexo I — Programas de Pós-Graduação e Pesquisas.

*Cláusula II — Da vigência* — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano-base de 1974, terminando a 31 de dezembro de 1974.

*Cláusula III — Dos recursos financeiros* — Os recursos financeiros para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de ..... Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros).

*Subcláusula Única* — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Beneficiado, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

*Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio* — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano-base.

*Cláusula V — Das prestações de conta* — O Beneficiado deverá prestar contas até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano-base, de conformidade com o disposto adiante.

*Subcláusula Primeira* — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

*Subcláusula Segunda* — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitida sua transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

*Subcláusula Terceira* — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

*Cláusula VI — Dos relatórios* — O Beneficiado deverá apresentar até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

*Cláusula VII — Das publicações* — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

*Cláusula VIII — Da Fiscalização* — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

*Cláusula IX — Do uso de Biblioteca* — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros poderão ser cedidos por empréstimo da Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

*Cláusula X — Da responsabilidade* — O Beneficiado fica responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

*Subcláusula Única* — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, até que a CNEN e o Beneficiado decidem de outra maneira.

*Cláusula XI — Da denúncia* — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

*Subcláusula Única* — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

*Cláusula XII — Da autorização* — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN n.ºs 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 422.ª Sessão nos termos do Processo número 101.119-74, que passa a fazer parte integrante e complementar o presente, correndo a conta da verba 4.1.2.0.1 — Auxílio para Pesquisas do Fundo Nacional de Energia Nuclear.

*Cláusula XIII — Do Foro* — As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1974. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente da CNEN — Gen Bda *José Guimarães Pinheiro*, Diretor do IME — *Carim Jorge Khede*, Cel — Agente Diretor.

Testemunhas: *Terezinha Carvelo* — *Sandra Liberal Costa*.

Ofício n.º 41-74

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

### Delegacia Estadual em Belo Horizonte — MG

EDITAL N.º 01-75

*Concorrência Pública para construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob regime de empreitada por preço global.*

A Comissão Executiva para construção do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — faz público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 14 de fevereiro de 1975 corrente, na Sede da Delegacia à Avenida do Contorno, 8.121, nesta Cidade de Belo Horizonte, receberá as propostas para construção, sob o regime de empreitada por preço global, de construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF —, mediante as condições do presente Edital.

CAPÍTULO I

*Habilitação e Proposta*

1. Poderá apresentar proposta toda firma individual, sociedade, juridicamente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2. O concorrente, no dia e hora fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da sua Razão Social ou denominação os dizeres: Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal em Minas Gerais DE/IBDF/MG — Concorrência Pública — Edital — n.º 01-75, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

3.1. Relação devidamente assinada pelo representante legal da proponente em 2 (duas) vias, de todos os documentos apresentados na ordem em que são pedidos neste Edital.

3.2. Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente arquivado no órgão competente, bem como, quando se tratar de sociedades anônimas, comprovante da publicação no *Diário Oficial* da Ata da Assembléia que elegeu a última Diretoria e respectivo registro na repartição de direito.

3.3. Indicação e qualificação de representante legal da proponente.

3.4. Prova de quitação ou de isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos, ou no caso de estrangeiros, da carteira de identidade.

3.5. Prova de que os responsáveis legais e técnicos votaram na última eleição ou de estarem quites com as obrigações eleitorais. No caso de serem estrangeiros, bastará a apresentação do documento de identidade.

3.5. Prova de que os responsáveis legais e técnicos votaram na última eleição ou de estarem quites com as obrigações eleitorais. No caso de serem estrangeiros, bastará a apresentação do documento de identidade.

3.6. Certidões negativas de distribuição de ações e protesto de títulos, relativas à proponente e seus representantes legais, de todos os Cartórios da sede da pessoa jurídica e do domicílio das pessoas físicas, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos.

3.7. Certificado de Regularidade de situação com o Instituto Nacional de Previdência Social.

3.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

3.9. Prova de registro da Firma na Junta Comercial.

3.10. Certidão negativa de débito com a Fazenda Nacional.

3.11. Certificado de regularidade junto ao FGTS.

3.13. Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda.

3.13. Prova de cumprimento da Lei dos 2/3.

3.14. Prova de quitação do Imposto Sindical — (Empregados, Empregadores e Profissionais Liberais).

3.15. Prova de haver realizado seguro de acidente de trabalho para os empregados.

3.16. Certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da proponente, assim como dos Engenheiros responsáveis.

3.17. Certidão de quitação com os cofres da Fazenda Estadual e do Município sede da proponente.

3.18. Prova de possuir capital registrado e integralizado de, no mínimo Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), até 30 de junho de 1974.

3.19. Apresentação dos 2 (dois) últimos balanços com os respectivos demonstrativos de lucros e perdas.

3.20. "Curriculum vitae" dos dirigentes e responsáveis técnicos.

3.21. Primeira (1.ª) via do recibo de recolhimento na Conta n.º 75037-9 na Agência Metropolitana — Barro Preto — do Banco do Brasil em Belo Horizonte Minas Gerais, em nome do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — da importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em dinheiro, títulos da dívida pública ou fidejussória.

Fiança Bancária.

Seguro garantia.

Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição das proponentes na concorrência e reverterá em favor do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — se a proponente, escolhida e aceita, se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidada, não comparecer no prazo marcado.

3.22. Prova de capacidade técnica que será feita pela apresentação de documentos comprobatórios de ter a licitante executados, satisfatoriamente, obra similar com volume igual ou superior a 1.000 m2. (mil metros quadrados), em um único Edifício público ou autárquico, residencial, comercial ou industrial (documentos passados por órgãos da Administração Pública).

3.23. Prova de idoneidade financeira que consistirá na apresentação de documentos, cuja data seja posterior a 1 de janeiro de 1975, expedidos, pelo menos, por três estabelecimentos bancários de renome.

3.24. A documentação deverá ser apresentada em seus originais ou fotocópia, tudo devidamente autenticado e legalizado para fins de fé pública em idioma nacional.

3.25. Alvará da licença para localização.

3.26. A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a apresentação de qualquer deles em desacordo com o presente Edital implicará na exclusão da licitante da presente concorrência.

4. O segundo invólucro deverá conter a proposta datilografada em quatro (4) vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência Pública e local das serviços com os seguintes elementos:

4.1. Preço total em cruzeiros, em algarismos por extenso, pretendido para a realização da obra em regime de empreitada global, atendidos rigorosamente o projeto e especificações com a declaração ainda de que nele, estão incluídas todas as despesas com fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, tributos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns a obras desse gênero.

4.2. Relação dos serviços e das também a composição do preço global composto, em função das quantidades dos serviços e materiais indicados e seus respectivos preços unitários, juntamente com o diagrama do avanço das obras, independente de cronograma de obras que ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser assinado.

4.3. Prazo para execução da obra até o máximo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.4. Declaração expressa de que a proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital, e que o preço proposto inclui todas as despesas necessárias para execução de todos os serviços discriminados no Capítulo II, detalhados no Projeto e nas especificações.

CAPÍTULO II

*Descrição dos serviços*

5. Os serviços a executar serão os constantes das especificações contidas nos Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico/Hidráulico, com as ressalvas anexas nos mesmos, que serão cedidas aos concorrentes em pasta própria.

5.1. O IBDF reserva o direito de em qualquer ocasião fazer alterações no Projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

5.2. Os documentos constantes da referida pasta, serão fornecidos aos interessados na sede da DE/MG IBDF a Avenida do Contorno, 8.121, em Belo Horizonte.

5.3. Os documentos referidos acima serão considerados, parte integrante da proposta vencedora e do contrato a ser firmado independente da transcrição.

5.4. Será facultado aos licitantes interessados a ida a canteiro das obras para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possam apresentar ao rendimento do serviço, sendo admitido portanto que a firma vencedora reconheça implicitamente estar a par das condições locais, não assistindo à mesma qualquer reclamação posterior.

5.5. Os prazos de execução das etapas das diversas obras deverão constar de um cronograma físico, acompanhado do cronograma financeiro.

5.6. Caberá ainda à empresa vencedora:

*a)* entender-se com os autores do projeto arquitetônico para dirimir alguma dúvida porventura surgida com respeito às demais normas e especificações do projeto;

*b)* responsabilizar-se, também, por quaisquer danos pessoais ou materiais que acontecerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros e pelo pagamento de seguros, tributos e mais despesas fiscais inclusive as decorrentes das Leis Sociais.

5.7. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, fornecimento da mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, encargos fiscais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

5.8. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de qualidade extra, fornecidos pelo Construtor e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais deverão obedecer às especificações e deverão ser aprovados pela fiscalização.

5.9. O Construtor deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no canteiro de obras no momento necessário.

5.10. A apresentação da proposta na concorrência será considerada como evidência de que a Licitante examinou completamente todos os projetos, especificações e documentação da concorrência, que os comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que preparou uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

CAPÍTULO III

*Recebimento das propostas*

6. O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Executiva, para construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal em Minas Gerais — DE/MG — IBDF, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1. Na presença da proponente e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

6.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo do recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendas, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

6.3. Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação.

6.4. No caso de eliminação da proponente após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo que será devolvido mediante o recibo, mencionando o motivo da exclusão.

6.5. Quanto aos documentos do primeiro invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado, ao Presidente da Comissão.

6.6. Após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

6.7. Os membros da Comissão e as proponentes rubricarão todas as folhas de proposta e demais elementos anexos.

6.8. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todas as proponentes.

6.9. Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, as proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas e assinaturas referidas nas alíneas 6.7 e 6.8 deste capítulo.

CAPÍTULO IV

*Do julgamento*

7. Atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, respeitados os se-

guintes critérios de julgamento, na ordem estabelecida abaixo:

1.º — O menor preço global para execução da obra;

2.º — O menor prazo para execução das obras dentro do limite fixado de 12 (doze) meses;

3.º — O maior volume de obras já executadas pela empresa nos termos do item 3.22, Capítulo I, deste Edital;

4.º — O maior capital social integralizado.

7.1. Não serão tomadas em consideração propostas:

*a*) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

*b*) que não obedecerem as condições do presente Edital;

*c*) que não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores;

*d*) de empresas que tenham, em qualquer nível de função o em qualquer tempo, contado, em seus quadros administrativos, com membros dos atuais dirigentes do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, bem como daqueles que tivessem mantido até 31 de dezembro de 1974 ou ainda mantém, como empregado, servidor qualificado do mesmo instituto.

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Delegado Estadual do IBDF em Minas Gerais acompanhado do respectivo relatório dos trabalhos o qual, por sua vez enviará o mesmo ao Presidente da IBDF.

9. Após a homologação da concorrência pelo Presidente do IBDF, será seu resultado publicado no *Diário Oficial*, órgão oficial dos Poderes da República, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

*Caução*

10. A participação na concorrência dependerá do depósito de caução, na Conta número 75037-9 da Agência Metropolitana — Barro Preto — do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor de Cr$ ..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública ou fidejussória. Fiança Bancária, Seguro, Garantia.

11. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à Empresa declarada vencedora, que ficará em poder do IBDF para garantia da assinatura e fins do contrato.

12. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com a dedução de 10% (dez por cento) em cada fatura apresentada para recebimento até o final da obra.

13. A caução inicial o os reforços subseqüentes estipulados neste Edital no contrato a ser assinado e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pelo IBDF. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorreram de acordo com o IBDF.

CAPÍTULO VI

*Reajustamentos*

11. Em nenhuma hipótese o preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital poderá ser reajustado.

CAPÍTULO VII

*Contrato*

15. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada a ser assinado na Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — observadas as condições estipuladas neste Edital, as condições usuais e mais as julgadas necessárias ao resguardo dos interesses das partes contratantes.

16. A fiscalização da obra será exercida pela Comissão Executiva para construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do IBDF/MG ou por quem indicado pelo IBDF.

CAPÍTULO VIII

*Prazos e Multas*

17. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação para esse fim, expedida pela Comissão Executiva designada pelo IBDF sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

18. O prazo para o início dos trabalhos fica fixado até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato com ou sem expedição de Ordem de Serviço.

19. O prazo máximo para conclusão da obra fica fixado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

20. Por dia de atraso o contrato estabelecerá multa calculada à base de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor total da obra, ressalvados, porém, motivos de força maior, entendidas essas expressões segundo o parágrafo único do artigo número 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO IX

*Pagamentos*

21. Os pagamentos serão efetuados pela Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional no prazo máximo de 8 (oito) dias mediante faturamento em parcelas por etapa concluída não inferior a 30 (trinta) dias certificadas previamente pela fiscalização da Comissão Executiva para a construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, em Belo Horizonte, Minas Gerais, à vista do cronograma físico e financeiro.

22. De cada pagamento, conforme o estabelecido no capítulo V, item número 12, o IBDF reterá a parcela correspondente a 10 % (dez por cento) para garantia de conclusão do serviço.

23. O pagamento de serviços adicionais, desde que prévia e expressamente autorizados, será feito em fatura separada e observará os preços unitários constantes da proposta, ou acordados entre os interessados, mediante documento escrito.

CAPÍTULO X

*Rescisão*

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo contratante:

*a*) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

*b*) transferir ou ceder o contrato a terceiros no todo ou em parte;

*c*) entrar em regime de concordata ou falência;

*d*) ultrapassar de 45 (quarenta e cinco) dias a entrega da obra concluída nos termos do projeto e nas condições deste Edital.

25. A exclusivo critério da Comissão Executiva para construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do IBDF-MG, o contrato poderá vir a ser objeto de subempreitada em se tratando do serviço especializado. Nesse caso, e, além da expressa autorização da aludida Comissão Executiva, serão previamente exigidos pela mesma, os mínimos requisitos de:

*a*) competência comprovada;

*b*) idoneidade técnica, moral e financeira;

*c*) tradição empresarial no ramo.

CAPÍTULO XI

*Recebimento da Obra*

26. O recebimento da obra se dará através de requerimento da Empreiteira no término dos serviços, à Comissão Executiva para Construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do IBDF-MG que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Termo de Recebimento".

CAPÍTULO XII

*Disposições Gerais*

27. A Comissão Executiva para Construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do IBDF-MG se reserva o direito, por conveniência administrativa, até assinatura do contrato de adjucação, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, de anular a licitação ou prorrogar a adjudicação dos serviços.

28. Em caso de anulação ou prorrogação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Executiva.

29. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pelos membros da Comissão Executiva para Construção do Bloco "B" do Edifício-Sede da Delegacia Estadual do IBDF-MG., na sede da Avenida do Contorno, 8.121, em Belo Horizonte, Minas Gerais, para os esclarecimentos necessários e correlatos no horário de 14,30 às 17,00 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Belo Horizonte, 8 de janeiro de 1975. — Pela Comissão Executiva: *Geraldo Machado Aragão*, Presidente.


CARTEIRA DE TRABALHO

E

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO-LEI Nº 926, DE 10-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.132

PREÇO: Cr$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1,00


## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA — COTELB

AVISO

A Companhia de Telecomunicações de Brasília — COTELB comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26-9-40, ou sejam, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo da Conta de Lucros e Pedas do exercício social encerrado em 31-12-74, já com o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade.

Brasília, 08 de janeiro de 1975. — *Areno Pires*, Presidente.

Dias: 9, 10 e 13-1-75.

(Nº 0163-B — 8-1-75 — Cr$ 60,00)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### Centro de Tecnologia

### Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Assistente, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 62.

Dias: 9 — 10 e 13.1-75.

### Escola de Enfermageh Ana Néri

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Docente Livre, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à páginas números 62-63.

Dias: 9 — 10 — 13-1-75.